



ESTADO DO MARANHÃO

Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

CNPJ nº 01.621.258/0001-78

PROCESSO DE ADESÃO A SRP N° 001/2025

Processo Administrativo nº. 002/2025

Adesão à ARP nº 005.A./2024 - Prefeitura Municipal de Monção/MA

OBJETO:

Contratação de empresa detentora de ARP, por intermédio da Adesão à ARP nº 005/A/2024 registrada pela Prefeitura Municipal de Monção/MA, visando a prestação de serviço de locação de veículos automotores para a Câmara Municipal de Itinga do Maranhão/MA.

VALOR TOTAL:

R\$ 226.254,36 (duzentos e vinte e seis mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e trinta e seis centavos).

DETENTORA:

MASTER LIMPEZA URBANA LOCAÇÃO DE VEICULOS EIRELI

CNPJ Nº 03.636.546/0001-21



ESTADO DO MARANHÃO

Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

CNPJ nº 01.621.258/0001-78

End. Rua Aulídia Gonçalves - Vila Emanuela Nº 11 B 65939-000

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

SETOR REQUISITANTE

Gabinete da Presidência

RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Rivelino da Silva de Sousa | E-mails: camaraitingamama@gmail.com

CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:

- () Aquisição de bens
() Serviço não continuado
(X) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
() Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra

1. OBJETO:

Contratação de empresa para a locação de veículos automotores para atender as demandas da Câmara Municipal de Itinga do Maranhão/MA, através de procedimento de adesão à SRP.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Justifica-se a necessidade apresentada no sentido deste Legislativo Municipal disponibilizar transporte para atender as demandas dos vereadores e servidores, objetivando a execução das atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal de Itinga do Maranhão. Nas ações legislativas e administrativa os vereadores e servidores da Câmara necessitam de transporte para cumprir as suas atribuições funcionais, demandando além do traslado local o transporte para viagens de interesse público dentro e fora do município. Justificou-se existe a possibilidade da necessidade de locomoção dos parlamentares para as atividades do cargo e servidores em cumprimento de atividades administrativas, o que indica uma necessidade da locação de veículos para atendimento da demanda do Poder Legislativo Municipal.

3. QUANTITATIVOS ESTIMADOS A SEREM CONTRATADOS:

Realizado levantamento diante das demandas observadas nas atividades rotineiras desta Casa de Leis, conclui-se que para atendimento das necessidades apresentadas se faz necessário a locação dos quantitativos a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTDE. VEÍCULO
01	Veículo tipo caminhonete, cabine dupla, diesel, traçada 4x4, capacidade de 2.000 kg. Especificação: locação veículos tipo caminhonete 4x4, cabine dupla, 04 portas, com no máximo 05 anos de uso, a diesel com ar condicionado, direção hidráulica, sem motorista, com manutenção a cargo da locadora, sem limites de quilometragem.	01
02	Veículo tipo automóvel, motor com potência mínima de 1.0 cv, capacidade de 4 passageiros. Especificação: locação de veículos tipo Automóvel, motor com potência mínima de 1.0, bicombustível, 04 portas, com no máximo 05 anos de uso, com ar condicionado, sem motorista, com manutenção a cargo da locadora, sem limites de quilometragem.	02
03	Veículo tipo motocicleta, potência mínima de 150 cilindradas. Especificação: locação de veículos tipo Motocicleta, motor com potência mínima de 150 cilindradas, bicombustível, com no máximo 05 anos de uso, sem motorista, com manutenção a cargo da locadora, sem limites de quilometragem.	02

4. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADO OS SERVIÇOS:



ESTADO DO MARANHÃO

Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

CNPJ nº 01.621.258/0001-78

End. Rua Aulídia Gonçalves - Vila Emanuela Nº 11 B 65939-000

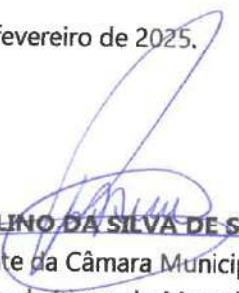
Por se tratar de itens registrados em SRP, indica-se que os serviços deverão ser prestados/contratados imediatamente após a assinatura e publicação do Termo de Contrato e emissão da Ordem de Serviços, estando previsto para meados de março ou início de abril/2025, considerando os percalços do processo licitatório que adiante se vê.

5. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DO OBJETO:

Diante do cenário da possível contratação do objeto através de adesão à SRP, é importante destacar que tal procedimento é previsto na lei de licitações, bem como no instrumento do SRP em foco, e que dependerá da comprovação dos preços, caso ainda sejam vantajosos para a administração, como também do aceite da detentora do registro e da anuência do órgão gerenciador do ARP. Contudo, vale ressaltar que a escolha por este procedimento, como primeira opção ao objeto aqui almejado, foi tão somente pelo critério da celeridade dos trâmites, bem como dos percalços que um procedimento licitatório geralmente possui, além dos custos financeiros que o processo licitatório próprio teria. Portanto, diante dos aspectos citados o procedimento carona se faz mais viável.

Submeto o presente Documento de Formalização da Demanda para avaliação.

Raposa (MA), 18 de fevereiro de 2025.


RIVELINO DA SILVA DE SOUSA
Presidente da Câmara Municipal de
Vereadores de Itinga do Maranhão/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/A/2024

LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 005/2024
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12352/2024



OBJETO

registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) na prestação de serviços para locação de veículos, visando atender as demandas das diversas Secretarias Municipais de Monção/MA



VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 3.315.118,56 (três milhões, trezentos e quinze mil, cento e dezoito reais e cinquenta e seis centavos)



VIGÊNCIAS

INICIAL: 16 de Maio de 2024
FINAL: 16 de Maio de 2025

ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento



ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

Secretaria Municipal de Educação, Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, Secretaria Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Assistência Social



DADOS DO BENEFICIÁRIO

MASTER LIMPEZA URBANA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 03.636.546/0001-21
AVENIDA GONCALVES DIAS, 544, CENTRO, São José de Ribamar, Maranhão
MASTER.LIM.LOC@GMAIL.COM, (98) 8791-0301,
OSWALDO SANTOS NETO, CPF nº 005.291.733-95

PREÂMBULO

Aos 16 de Maio de 2024, a Prefeitura Municipal de Monção – MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, inscrita no CNPJ nº 06.190.243/0001-16, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 005/2024, que tem como objeto registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) na prestação de serviços para locação de veículos, visando atender as demandas das diversas Secretarias Municipais de Monção/MA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO



as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) na prestação de serviços para locação de veículos, visando atender as demandas das diversas Secretarias Municipais de Monção/MA, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 005/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO



2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO



3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO



do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO



6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

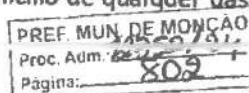
7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Monção, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.



CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO



9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP							
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência	Valor Unit.	R\$ Mensal	R\$ Total
1	0 - Veículo tipo caminhonete, cabine dupla, diesel, traçada 4x4, capacidade de 2.000 kg. Especificação: locação veículos tipo caminhonete 4x4, cabine dupla, 04 portas, com no máximo 05 anos de uso, a diesel com ar condicionado, direção hidráulica, sem motorista, com manutenção a cargo da FORNECEDORA, sem limites de quilometragem.	Mensal	6	12	R\$ 8.197,59	R\$ 49.185,54	R\$ 49.185,54
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento Quantidade: 6,00 Recorrência: 12 R\$ Mensal: 49185.54 Valor Total: R\$ 590.226,48							
2	0 - Veículo tipo caminhonete, cabine simples, diesel, traçada 4x2, capacidade de	Mensal	2	12	R\$ 6.558,07	R\$ 13.116,14	R\$ 13.116,14



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO



2.000 kg. Especificação:
locação veículos tipo
caminhonete 4x2, cabine
simples, 02 portas, com no
máximo 05 anos de uso, a
diesel com ar condicionado,
direção hidráulica, sem
motorista, com manutenção
a cargo da FORNECEDORA,
sem limites de
quilometragem.

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento | Quantidade: 2,00 | Recorrência: 12 | R\$ Mensal: 13116,14 | Valor Total: R\$ 157.393,68

0 - Veículo tipo automóvel,
motor com potência mínima
de 1.0 cv, capacidade de 4
passageiros. Especificação:
locação de veículos tipo
Automóvel, motor com
potência mínima de 1.0,
bicombustível, 04 portas,
com no máximo 05 anos de
uso, com ar condicionado,
sem motorista, com
manutenção a cargo da
FORNECEDORA, sem limites
de quilometragem.

3

Mensal	14	12	R\$ 3.688,92	R\$ 51.644,88	R\$ 51.644,88
--------	----	----	--------------	---------------	---------------

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento | Quantidade: 14,00 | Recorrência: 12 | R\$ Mensal: 51644,88 | Valor Total: R\$ 619.738,56

0 - Veículo tipo caminhão
F.4000 3/4, cabine simples,
diesel, carga tipo baú ou
"similar". Especificação:
locação veículos Caminhão
F.4000 3/4, cabine simples,
Carga tipo Baú, 02 portas,
com no máximo 05 anos de
uso, a diesel, direção
hidráulica, sem motorista,
com manutenção a cargo da
FORNECEDORA, sem limites
de quilometragem.

4

Mensal	2	12	R\$ 6.558,07	R\$ 13.116,14	R\$ 13.116,14
--------	---	----	--------------	---------------	---------------

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento | Quantidade: 2,00 | Recorrência: 12 | R\$ Mensal: 13116,14 | Valor Total: R\$ 157.393,68

0 - Veículo tipo caminhão
F.4000 3/4, cabine simples,
diesel, carga tipo seca ou
"similar". Especificação:
locação veículos Caminhão
F.4000 3/4, cabine simples,
Carga tipo Seca, 02 portas,
com no máximo 05 anos de
uso, a diesel, direção
hidráulica, sem motorista,

5

Mensal	2	12	R\$ 6.558,07	R\$ 13.116,14	R\$ 13.116,14
--------	---	----	--------------	---------------	---------------



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO



com manutenção a cargo da FORNECEDORA, sem limites de quilometragem.

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento | Quantidade: 2,00 | Recorrência: 12 | R\$ Mensal: 13116.14 | Valor Total: R\$ 157.393,68

6	0 - Veículo tipo motocicleta, potência mínima de 150 cilindradas. Especificação: locação de veículos tipo Motocicleta, motor com potência mínima de 150 cilindradas, bicombustível, com no máximo 05 anos de uso, sem motorista, com manutenção a cargo da FORNECEDORA, sem limites de quilometragem.	Mensal	32	12	R\$ 1.639,55	R\$ 52.465,60	R\$ 52.465,60
---	---	--------	----	----	--------------	---------------	---------------

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento | Quantidade: 32,00 | Recorrência: 12 | R\$ Mensal: 52465.6 | Valor Total: R\$ 629.587,20

7	0 - Veículo tipo sprinter, com capacidade para o mínimo de 15 passageiros ou "similar". Especificação: locação veículos tipo sprinter, capacidade para o mínimo de 15 passageiros, com no máximo 05 anos de uso, a diesel, direção hidráulica, sem motorista, com manutenção a cargo da FORNECEDORA, sem limites de quilometragem.	Mensal	6	12	R\$ 9.837,11	R\$ 59.022,66	R\$ 59.022,66
---	--	--------	---	----	--------------	---------------	---------------

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento | Quantidade: 6,00 | Recorrência: 12 | R\$ Mensal: 59022.66 | Valor Total: R\$ 708.271,92

9	0 - Veículo tipo van - microônibus, com capacidade para o mínimo de 22 passageiros ou "similar". Especificação: locação veículos tipo van, capacidade para o mínimo de 22 passageiros, com no máximo 05 anos de uso, a diesel, direção hidráulica, sem motorista, com manutenção a cargo da FORNECEDORA, sem limites de quilometragem.	Mensal	2	12	R\$ 12.296,39	R\$ 24.592,78	R\$ 24.592,78
---	--	--------	---	----	---------------	---------------	---------------

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento | Quantidade: 2,00 | Recorrência: 12 | R\$ Mensal: 24592.78 | Valor Total: R\$ 295.113,36

Valor Total

R\$ 3.315.118,56



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO



Monção - MA, 16 de Maio de 2024

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

PELA BENEFICIÁRIA


Kédma Oliveira Nussara
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento


OSWALDO SANTOS NETO
CPF nº 005.291.733-95

Portaria 01/2021

PREF. MUN. DE MONÇÃO
Proc. Adm.: 12352/24
Página: 208



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONÇÃO

Lei N.º 037/2019, de 18 de Março de 2019



VOL. VI - Nº 128/2024 - MONÇÃO, MA - 7 DE JUNHO DE 2024 - ISSN - 1130-1213

	manhã, tarde e noite. Tipo: Ônibus						
6	0 - ROTA 06: POVOADOS, Mata do Bol a Monção e vice-versa, perfazendo um total de 48km, sendo 03 (três) viagens ida e volta, nos turnos manhã, tarde e noite. Tipo: ônibus	Mensal	1	12	R\$ 4.331,00	R\$ 4.331,00	R\$ 51.972,00
7	0 - ROTA 07: POVOADOS, Outeiro e Monção e vice-versa, perfazendo um total de 36km, sendo 03 (três) viagens ida e volta, nos turnos manhã, tarde e noite. Tipo: ônibus	Mensal	1	12	R\$ 3.998,00	R\$ 3.998,00	R\$ 47.976,00
8	0 - ROTA 08: POVOADOS, Pedras a Monção e vice-versa, perfazendo um total de 66km, sendo 03 (três) viagens ida e volta, nos turnos manhã, tarde e noite. Tipo: ônibus	Mensal	1	12	R\$ 4.664,00	R\$ 4.664,00	R\$ 55.968,00
9	0 - ROTA 09: POVOADOS, Serdote, Morada Nova Baixa do Arroz e São Raimundo a Morada Nova e vice-versa, perfazendo um total de 40km, sendo 03 (três) viagens ida e volta, nos turnos manhã, tarde e noite. Tipo: van	Mensal	1	12	R\$ 3.998,00	R\$ 3.998,00	R\$ 47.976,00
10	0 - ROTA 10: POVOADOS, Monção a Santa Inês e Pindaré Mirim e vice-versa, perfazendo um total de 120km, sendo 04 (quatro) viagens ida e volta, nos turnos manhã, tarde e noite. Tipo: ônibus	Mensal	2	12	R\$ 9.992,00	R\$ 19.984,00	R\$ 239.808,00
Valor Estimado Total							947.340,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é até 16/05/2025, a contar do dia 16/05/2024. ESTA ATA PODE SER ADERIDA POR OUTROS ÓRGÃOS PÚBLICOS. A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes. ANGLO NORTE TRANSPORTE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 07.382.559/0001-72. EDIVANA JAÇONARA SEREJO MENDONÇA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024/A, VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2024. PROCESSO Nº 12352/2024. VIGÊNCIA: 12 meses. Celebrada entre ORGÃO GERENCIADOR, Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, e a Empresa que teve seus preços registrados, em face à realização do Pregão Eletrônico nº 005/2024. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento "MENOR PREÇO", futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) na prestação de serviços para locação de veículos, visando atender as demandas das diversas Secretarias Municipais de Monção/MA.

No dia 16 de Maio de 2024, no(a) Município de Monção/MA, inscrito(a) no CNPJ 06.190.243/0001-16, neste ato legalmente representado por KEDMA OLIVEIRA NUSSALA, portador do CPF nº 43786014353, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: MASTER LIMPEZA URBANA E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA. CNPJ nº 03.636.546/0001-21

Representante: OSWALDO SANTOS NETO

Telefone: (98) 98791-0301

Email: master.lim.loc@gmail.com

Endereço: Av. Gonçalves Dias, nº 544 – sala 05, Centro, São José de Ribamar – MA, CEP: 65.110-000

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO							
Item	Descrição	Unidade	Qtd	Recomência	R\$ Unit.	R\$ Mensal	R\$ Total
1	0 - Veículo tipo caminhonete, cabine dupla, diesel, traçada 4x4, capacidade de 2.000 kg. Especificação: locação veículos tipo caminhonete 4x4, cabine dupla, 04 portas, com no máximo 05 anos de uso, a diesel com ar condicionado, direção hidráulica, sem motorista, com manutenção a cargo da FORNECEDORA, sem limites de quilometragem.	Mensal	6	12	R\$ 8.197,59	R\$ 49.185,53	R\$ 590.226,36
2	0 - Veículo tipo caminhonete, cabine simples, diesel, traçada 4x2, capacidade de 2.000 kg. Especificação: locação veículos tipo caminhonete 4x2, cabine simples, 02 portas, com no máximo 05 anos de uso, a diesel com ar condicionado, direção hidráulica, sem motorista, com manutenção a cargo da FORNECEDORA, sem limites de	Mensal	2	12	R\$ 6.558,07	R\$ 13.116,14	R\$ 157.393,68

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONÇÃO



Lei N.º 037/2019, de 18 de Março de 2019

VOL. VI - Nº 1280/2024 - MONÇÃO, MA - 7 DE JUNHO DE 2024 - ISSN - 0001-0000

	quilometragem.						
3	0 - Veículo tipo automóvel, motor com potência mínima de 1.0 cv, capacidade de 4 passageiros. Especificação: locação de veículos tipo Automóvel, motor com potência mínima de 1.0, bicombustível, 04 portas, com no máximo 05 anos de uso, com ar condicionado, sem motorista, com manutenção a cargo da FORNECEDORA, sem limites de quilometragem.	Mensal	14	12	R\$ 3.688,92	R\$ 51.644,83	R\$ 619.737,96
4	0 - Veículo tipo caminhão F.4000 3/4, cabine simples, diesel, carga tipo baú ou "similar". Especificação: locação veículos Caminhão F.4000 3/4, cabine simples, Carga tipo Baú, 02 portas, com no máximo 05 anos de uso, a diesel, direção hidráulica, sem motorista, com manutenção a cargo da FORNECEDORA, sem limites de quilometragem.	Mensal	2	12	R\$ 6.558,07	R\$ 13.116,14	R\$ 157.393,68
5	0 - Veículo tipo caminhão F.4000 3/4, cabine simples, diesel, carga tipo seca ou "similar". Especificação: locação veículos Caminhão F.4000 3/4, cabine simples, Carga tipo Seca, 02 portas, com no máximo 05 anos de uso, a diesel, direção hidráulica, sem motorista, com manutenção a cargo da FORNECEDORA, sem limites de quilometragem.	Mensal	2	12	R\$ 6.558,07	R\$ 13.116,14	R\$ 157.393,68
6	0 - Veículo tipo motocicleta, potência mínima de 150 cilindradas. Especificação: locação de veículos tipo Motocicleta, motor com potência mínima de 150 cilindradas, bicombustível, com no máximo 05 anos de uso, sem motorista, com manutenção a cargo da FORNECEDORA, sem limites de quilometragem.	Mensal	32	12	R\$ 1.639,65	R\$ 52.465,47	R\$ 629.585,64
7	0 - Veículo tipo sprinter, com capacidade para o mínimo de 15 passageiros ou "similar". Especificação: locação veículos tipo sprinter, capacidade para o mínimo de 15 passageiros, com no máximo 05 anos de uso, a diesel, direção hidráulica, sem motorista, com manutenção a cargo da FORNECEDORA, sem limites de quilometragem.	Mensal	6	12	R\$ 9.837,11	R\$ 59.022,65	R\$ 708.271,80
9	0 - Veículo tipo van - microônibus, com capacidade para o mínimo de 22 passageiros ou "similar". Especificação: locação veículos tipo van, capacidade para o mínimo de 22 passageiros, com no máximo 05 anos de uso, a diesel, direção hidráulica, sem motorista, com manutenção a cargo da FORNECEDORA, sem limites de quilometragem.	Mensal	2	12	R\$ 12.296,39	R\$ 24.592,78	R\$ 295.113,36

Valor Estimado Total 3.315.116,16

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é até 16/05/2025, a contar do dia 16/05/2024. ESTA ATA PODE SER ADERIDA POR OUTROS ÓRGÃOS PÚBLICOS. A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes. MASTER LIMPEZA URBANA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA CNPJ: 03.636.546/0001-21. KEDMA OLIVEIRA NUSSRALA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024/B, VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2024. PROCESSO Nº 12352/2024. VIGÊNCIA: 12 meses. Celebrada entre ORGÃO GERENCIADOR, Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, e a Empresa que teve seus preços registrados, em face à realização do Pregão Eletrônico nº 005/2024. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento "MENOR PREÇO", futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) na prestação de serviços para locação de veículos, visando atender as demandas das diversas Secretarias Municipais de Monção/MA.

No dia 16 de Maio de 2024, no(a) Município de Monção/MA, inscrito(a) no CNPJ 06.190.243/0001-16, neste ato legalmente representado por KEDMA OLIVEIRA NUSSRALA, portador do CPF nº 43786014353, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: T. A. DA S. LOPES LTDA, CNPJ nº 10.794.128/0001-28

Representante: TIAGO ANDRE DA SILVA LOPES

Telefone: (98) 99135-7096 / 98719-0150

Email: tiagoprakatum@hotmail.com

Endereço: Rua 07, Qd C, Casa 15, Bairro Ipem Tunu, São Luís - MA, CEP 65.065-687

Item	Descrição	Und	Qtd.	Recomência	R\$ Unit.	R\$ Mensal	R\$ Total
8	0 - Veículo tipo mini van, com capacidade para 07 passageiros ou "similar". Especificação: locação veículos tipo mini van, capacidade para 07 passageiros, com no máximo 05 anos de	Mensal	8	12	R\$ 6.000,00	R\$ 48.000,00	R\$ 576.000,00

https://pncp.gov.br/app/atas/06190243000116/2024/15/1



Portal Nacional de Contratações Públicas

Buscar no PNCP



Entrar

Atas

Ata nº 005A/2024

Última atualização: 04/07/2024

Local: Monção/MA Órgão: MUNICÍPIO DE MONCAO Modalidade de contratação: Pregão - Eletrônico
Data de divulgação no PNCP: 04/07/2024 Data de assinatura: 16/05/2024 Vigência: de 16/05/2024 a 16/05/2025
Id ata PNCP: 06190243000116-1-000015/2024-000001 Fonte: STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA
Id contratação PNCP: 06190243000116-1-000015/2024

Objeto:

registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) na prestação de serviços para locação de veículos, visando atender as demandas das diversas Secretarias Municipais de Monção/MA

PREF. MUN. DE MONCAO
Proc. Adm.: 123.000/2024
Página: 8/10

Arquivos Histórico

Nome:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005-A-2024

Data:

04/07/2024

Tipo:

Ata de Registro de Preços

Botão:





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 005/2024

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12352/2024



OBJETO

registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) na prestação de serviços para locação de veículos, visando atender as demandas das diversas Secretarias Municipais de Monção/MA



VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 576.000,00 (quinhentos e setenta e seis mil reais)



VIGÊNCIAS

INICIAL: 16 de Maio de 2024

FINAL: 16 de Maio de 2025

ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento



ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

Secretaria Municipal de Educação, Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, Secretaria Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Assistência Social



DADOS DO BENEFICIÁRIO

T A DA S LOPES LTDA, CNPJ nº 10.794.128/0001-28

RUA SETE, 15, IPEM TURU, São Luís, Maranhão

tiagoprakatum@hotmail.com, (98) 99135-7096,

Tiago André da Silva Lopes, CPF nº 958.444.573-15

PREÂMBULO

Aos 16 de Maio de 2024, a Prefeitura Municipal de Monção – MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, inscrita no CNPJ nº 06.190.243/0001-16, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 005/2024, que tem como objeto registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) na prestação de serviços para locação de veículos, visando atender as demandas das diversas Secretarias Municipais de Monção/MA, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO**



as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) na prestação de serviços para locação de veículos, visando atender as demandas das diversas Secretarias Municipais de Monção/MA, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 005/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO



- 2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;
- 2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
- 2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.
- 2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:
- 2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

- 3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.
- 3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.
- 3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO



3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO



do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO



6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Monção, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO



9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP							
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência	Valor Unit.	R\$ Mensal	R\$ Total
8	0 - Veículo tipo mini van, com capacidade para 07 passageiros ou "similar". Especificação: locação veículos tipo mini van, capacidade para 07 passageiros, com no máximo 05 anos de uso, a diesel, direção hidráulica, sem motorista, com manutenção a cargo da FORNECEDORA, sem limites de quilometragem.	Mensal	8	12	R\$ 6.000,00	R\$ 48.000,00	R\$ 48.000,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE							
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento Quantidade: 8,00 Recorrência: 12 R\$ Mensal: 48000 Valor Total: R\$ 576.000,00							
Valor Total							R\$ 576.000,00

PREF. MUN. DE MONÇÃO
 Proc. Adm. 12352/24
 Página: 817

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO



Monção - MA, 16 de Maio de 2024

ASSINATURAS

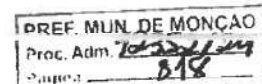
PELA GERENCIADORA

PELA BENEFICIÁRIA


Kédina Oliveira Nogueira
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Tiago André da Silva Lopes
CPF nº 958.444.573-15

Portaria 01/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO



CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/B/2024

Aceita(m) cotar o(s) produto(s)/serviço(s) objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico Nº 005/2024, detentor dos preços registrados com esta Prefeitura Municipal, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

COLOCAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	CONTATOS	Nº DO ITEM
PRIMEIRA	T A DA S LOPES LTDA	10.794.128/000 1-28	RUA SETE, 15, IPEM TURU, São Luís, Maranhão	Tiago André da Silva Lopes	tiagoprakatum@ho tmail.com, (98) 99135-7096	8
SEGUNDA	MASTER LIMPEZA URBANA LOCACAO DE VEICULOS LTDA	03.636.546/000 1-21	AVENIDA GONCALVES DIAS, 544, CENTRO, São José de Ribamar, Maranhão	OSWALDO SANTOS NETO	MASTER.LIM.LOC@ GMAIL.COM, (98) 8791-0301	8

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência	Valor Unit.	R\$ Mensal	R\$ Total
8	0 - Veículo tipo mini van, com capacidade para 07 passageiros ou "similar". Especificação: locação veículos tipo mini van, capacidade para 07 passageiros, com no máximo 05 anos de uso, a diesel, direção hidráulica, sem motorista, com manutenção a cargo da FORNECEDORA, com limites de quilometragem.	Mensal	8	12	R\$ 6.000,00	R\$ 48.000,00	R\$ 48.000,00
Valor Total						R\$ 576.000,00	

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento | Quantidade: 8,00 | Recorrência: 12 | R\$ Mensal: 48000 | Valor Total: R\$ 576.000,00

PREF. MUN. DE MONÇÃO
 Proc. Adm. 0350/2024
 Página: 819

Monção - MA, 16 de Maio de 2024



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO



ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA


Kadma Oliveira Nussara
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Portaria 01/2021

PREF. MUN. DE MONÇÃO
Proc. Adm.: 12352/24
Página: 820



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONÇÃO

Lei N.º 037/2019, de 18 de Março de 2019



VOL. VI - N.º 1280/2024 - MONÇÃO, MA - 7 DE JUNHO DE 2024

	quilometragem.						
3	0 - Veículo tipo automóvel, motor com potência mínima de 1.0 cv, capacidade de 4 passageiros. Especificação: locação de veículos tipo Automóvel, motor com potência mínima de 1.0, bicombustível, 04 portas, com no máximo 05 anos de uso, com ar condicionado, sem motorista, com manutenção a cargo da FORNECEDORA, sem limites de quilometragem.	Mensal	14	12	R\$ 3.688,92	R\$ 51.644,83	R\$ 619.737,96
4	0 - Veículo tipo caminhão F.4000 3/4, cabine simples, diesel, carga tipo baú ou "similar". Especificação: locação veículos Caminhão F.4000 3/4, cabine simples, Carga tipo Baú, 02 portas, com no máximo 05 anos de uso, a diesel, direção hidráulica, sem motorista, com manutenção a cargo da FORNECEDORA, sem limites de quilometragem.	Mensal	2	12	R\$ 6.558,07	R\$ 13.116,14	R\$ 157.393,68
5	0 - Veículo tipo caminhão F.4000 3/4, cabine simples, diesel, carga tipo seca ou "similar". Especificação: locação veículos Caminhão F.4000 3/4, cabine simples, Carga tipo Seca, 02 portas, com no máximo 05 anos de uso, a diesel, direção hidráulica, sem motorista, com manutenção a cargo da FORNECEDORA, sem limites de quilometragem.	Mensal	2	12	R\$ 6.558,07	R\$ 13.116,14	R\$ 157.393,68
6	0 - Veículo tipo motocicleta, potência mínima de 150 cilindradas. Especificação: locação de veículos tipo Motocicleta, motor com potência mínima de 150 cilindradas, bicombustível, com no máximo 05 anos de uso, sem motorista, com manutenção a cargo da FORNECEDORA, sem limites de quilometragem.	Mensal	32	12	R\$ 1.639,55	R\$ 52.465,47	R\$ 629.585,64
7	0 - Veículo tipo sprinter, com capacidade para o mínimo de 15 passageiros ou "similar". Especificação: locação veículos tipo sprinter, capacidade para o mínimo de 15 passageiros, com no máximo 05 anos de uso, a diesel, direção hidráulica, sem motorista, com manutenção a cargo da FORNECEDORA, sem limites de quilometragem.	Mensal	6	12	R\$ 9.837,11	R\$ 59.022,65	R\$ 708.271,80
9	0 - Veículo tipo van - microônibus, com capacidade para o mínimo de 22 passageiros ou "similar". Especificação: locação veículos tipo van, capacidade para o mínimo de 22 passageiros, com no máximo 05 anos de uso, a diesel, direção hidráulica, sem motorista, com manutenção a cargo da FORNECEDORA, sem limites de quilometragem.	Mensal	2	12	R\$ 12.296,39	R\$ 24.592,78	R\$ 295.113,36

Valor Estimado Total 3.315.116,16

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é até 18/05/2025, a contar do dia 16/05/2024. ESTA ATA PODE SER ADERIDA POR OUTROS ÓRGÃOS PÚBLICOS. A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes. MASTER LIMPEZA URBANA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA CNPJ: 03.636.546/0001-21. KEDMA OLIVEIRA NUSSRALA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2024/B, VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 005/2024. PROCESSO N.º 12362/2024. VIGÊNCIA: 12 meses. Celebrada entre ORGÃO GERENCIADOR, Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, e a Empresa que teve seus preços registrados, em face à realização do Pregão Eletrônico n.º 005/2024. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento "MENOR PREÇO", futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) na prestação de serviços para locação de veículos, visando atender as demandas das diversas Secretarias Municipais de Monção/MA.

No dia 16 de Maio de 2024, no(a) Município de Monção/MA, inscrito(a) no CNPJ 06.190.243/0001-16, neste ato legalmente representado por KEDMA OLIVEIRA NUSSRALA, portador do CPF n.º 43786014353, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: T. A. DA S. LOPES LTDA, CNPJ n.º 10.794.128/0001-28

Representante: TIAGO ANDRE DA SILVA LOPES

Telefone: (98) 99135-7096 / 98719-0150

Email: tiago prakatum@hotmail.com

Endereço: Rua 07, Qd C, Casa 16, Bairro Ipem Turu, São Luís - MA, CEP 65.065-687

Item	Descrição	Und	Qtd	Recorência	R\$ Unit	R\$ Mensal	R\$ Total
8	0 - Veículo tipo mini van, com capacidade para 07 passageiros ou "similar". Especificação: locação veículo tipo mini van, capacidade para 07 passageiros, com no máximo 05 anos de	Mensal	8	12	R\$ 6.000,00	R\$ 48.000,00	R\$ 576.000,00

🔍 > Atos

Ata nº 005B/2024

Última atualização: 04/07/2024

Local: Monção/ MA Órgão: MUNICIPIO DE MONCAO Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico
Data de divulgação no PNCP: 04/07/2024 Data de assinatura: 16/05/2024 Vigência: de 16/05/2024 a 16/05/2025
Id ata: PNCP: 06190243000116-1-000015/2024-000003 Fonte: STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA
Id contratação PNCP: 06190243000116-1-000015/2024

Objeto:

registro de preços para futura e eventual contratação de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços para locação de veículos, visando atender às demandas das diversas Secretarias Municipais de Monção/MA

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
Ata de Registro de Preços 005B-2024	04/07/2024	Ata de Registro de Preços	↓

PREF. MUN. DE MONÇÃO
Proc. Adm. 16190243000116-1-000015/2024-000003
Página...



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/C/2024

LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 005/2024

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12352/2024



OBJETO

registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) na prestação de serviços para locação de veículos, visando atender as demandas das diversas Secretarias Municipais de Monção/MA



VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 576.000,00 (quinhentos e setenta e seis mil reais)



VIGÊNCIAS

INICIAL: 29 de Maio de 2024

FINAL: 29 de Maio de 2025

PREF. MUN. DE MONÇÃO
Proc. Adm. 12352/24
Página: 3/4

ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento



ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

Secretaria Municipal de Educação, Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, Secretaria Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Assistência Social



DADOS DO BENEFICIÁRIO

MASTER LIMPEZA URBANA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 03.636.546/0001-21

AVENIDA GONCALVES DIAS, 544, CENTRO, São José de Ribamar, Maranhão

MASTER.LIM.LOC@GMAIL.COM, (98) 8791-0301,

OSWALDO SANTOS NETO, CPF nº 005.291.733-95

PREÂMBULO

Aos 29 de Maio de 2024, a Prefeitura Municipal de Monção – MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, inscrita no CNPJ nº 06.190.243/0001-16, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 005/2024, que tem como objeto registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) na prestação de serviços para locação de veículos, visando atender as demandas das diversas Secretarias Municipais de Monção/MA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO



as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) na prestação de serviços para locação de veículos, visando atender as demandas das diversas Secretarias Municipais de Monção/MA, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 005/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO



2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO



3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO



do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO



6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Monção, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO



9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência	Valor Unit.	R\$ Mensal	R\$ Total
8	0 - Veículo tipo mini van, com capacidade para 07 passageiros ou "similar". Especificação: locação veículos tipo mini van, capacidade para 07 passageiros, com no máximo 05 anos de uso, a diesel, direção hidráulica, sem motorista, com manutenção a cargo da FORNECEDORA, sem limites de quilometragem.	Mensal	8	12	R\$ 6.000,00	R\$ 48.000,00	R\$ 48.000,00

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento | Quantidade: 8,00 | Recorrência: 12 | R\$ Mensal: 48000 | Valor Total: R\$ 576.000,00

Valor Total

R\$ 576.000,00





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO



Monção - MA, 29 de Maio de 2024

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

PELA BENEFICIÁRIA


Kédma Oliveira Nussara
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento


OSWALDO SANTOS NETO
CPF nº 005.291.733-95

Portaria 01/2021





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONÇÃO



Lei N.º 037/2019, de 18 de Março de 2019

VOL. VI - N.º 1254/2024 - MONÇÃO/MA - 27 DE JUNHO DE 2024 - ISSN - 0001-0000

de Gov. Newton Bello – MA, António Silva Machado - Secretário Municipal de Educação de Gov. Newton Bello – MA e Luis Henrique Araújo Guimarães - Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planeamento e Gestão de Gov. Newton Bello – MA, bem como, a necessidade que o caso requer, conforme justificativas através de Ofícios/Solicitações de Autorização de Adesão a Prefeitura Municipal de Monção - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planeamento de Monção – MA, AUTORIZA a ADESÃO da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0342023/D, Processo Adm. n.º 59412/2023, oriunda do Processo Licitatório Pregão Eletrónico SRP n.º 034/2023, em consonância com as seguintes normativas legais dispostos no Decreto Federal n.º 7.892/13 e no Decreto Federal n.º 9.488/18, para contratação de empresa especializada no fornecimento de suprimentos e equipamentos de informática, com entrega parcelada, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Governador Newton Bello – MA, levando em consideração a existência de Ata de Registro de Preço em vigor, que contempla objeto em questão. Declaramos que Ata de Registro de Preço possui saldo suficiente para atender as quantidades solicitadas, não comprometendo e nem trazendo risco o saldo existente na presente data. Considerando que a aceitabilidade dos itens constantes, da pretendida adesão a ata de registro de preço, se faz através da autorização da empresa beneficiária da Ata. Empresa Beneficiária: E. B. ARAUJO COMERCIO, SERVIÇO E REPRESENTACAO LTDA, CNPJ: 05.673.429/0001-63. Monção/MA, 19 de junho de 2024. Kedma Oliveira Nussrala - Secretária Municipal de Finanças e Planeamento – Gerenciadora.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/C/2024, VINCULADA AO PREGÃO ELETRONICO SRP N.º 005/2024. PROCESSO N.º 12352/2024. VIGÊNCIA: 12 meses. Celebrada entre ORGÃO GERENCIADOR, Secretária Municipal de Finanças e Planeamento, e a Empresa que teve seus preços registrados, em face à realização do Pregão Eletrónico n.º 005/2024. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÓNICA, com critério de julgamento "MENOR PREÇO", futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) na prestação de serviços para locação de veículos, visando atender as demandas das diversas Secretarias Municipais de Monção/MA.

No dia 29 de Maio de 2024, no(a) Município de Monção/MA, inscrito(a) no CNPJ 06.190.243/0001-16, neste ato legalmente representado por KEDMA OLIVEIRA NUSSRALA, portador do CPF n.º 43788014353, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da segunda colocação da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: MASTER LIMPEZA URBANA E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ n.º 03.636.546/0001-21

Representante: OSWALDO SANTOS NETO

Telefone: (98) 98791- 0301

Email: master.lim.loc@gmail.com

Endereço: Av. Gonçalves Dias, n.º 544 – sala 05, Centro, São Jose de Ribamar – MA, CEP: 65.110-000

Item	Descrição	Und	Qtd.	Recorrência	R\$ Unit.	R\$ Mensal	R\$ Total
8	0 - Veículo tipo mini van, com capacidade para 07 passageiros ou "similar". Especificação: locação veículos tipo mini van, capacidade para 07 passageiros, com no máximo 05 anos de uso, a diesel, direção hidráulica, sem motorista, com manutenção e cargo da FORNECEDORA, sem limites de quilometragem.	Mensal	8	12	R\$ 6.000,00	R\$ 48.000,00	R\$ 576.000,00
Valor Estimado Total							576.000,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é até 29/05/2025, a contar do dia 29/05/2024. ESTA ATA PODE SER ADERIDA POR OUTROS ÓRGÃOS PÚBLICOS. A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes. MASTER LIMPEZA URBANA E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ n.º 03.636.546/0001-21. KEDMA OLIVEIRA NUSSRALA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEAMENTO.

EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/B/2024. Nos termos da legislação vigente, vimos pelo presente COMUNICAR a Vossa Senhoria, na qualidade de representante legal da referida empresa T A DA S LOPES LTDA, CNPJ n.º 10.794.128/0001-28, primeira colocada na disputa, para informar o CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/B/2024, cujo objeto é registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) na prestação de serviços para locação de veículos, visando atender as demandas das diversas Secretarias Municipais de Monção/MA, conforme Processo de Contratação na modalidade Pregão Eletrónico N.º 005/2024, autuado a partir do Processo Administrativo n.º 12352/2024, transcorrido os prazos legais, para convocação da segunda colocada MASTER LIMPEZA URBANA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ n.º 03.636.546/0001-21 na classificação da disputa (nos autos do processo) do item ora registrado, assumindo o mesmo valor / lance vencido na disputa do item 8 do edital, de acordo com a Lei n.º 14.133/21. Kedma Oliveira Nussrala - Secretária Municipal de Finanças e Planeamento.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO. Extrato de 1º Termo Aditivo ao Contrato n.º 25344/2024, Processo n.º 59412/2023, Pregão Eletrónico SRP n.º 034/2023/CCL. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMDCA) / SEMAS, CNPJ n.º 48.015.692/0001-78, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa E B ARAUJO COMERCIO SERVIÇO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ n.º 05.673.429/0001-63, doravante denominada CONTRATADA. Do Objeto: acréscimo de 25%, sobre o valor contratual original, fundamentação legal: art. 57, inciso II e c/c art. 65, inciso I, alínea "b", e §1º, da Lei n.º 8.666/93. CONTRATADA: Evanilde Bezerra Araújo – responsável legal Proprietária/Administradora. CONTRATANTE: Andréia Garcês Anjos Barros - Ordenadora de Despesas – Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO. Extrato de 1º Termo Aditivo ao Contrato n.º 25345/2024, Processo n.º 59412/2023, Pregão Eletrónico SRP n.º 034/2023/CCL. PARTES: Fundeb / SEMED, CNPJ n.º 30.548.817/0001-60, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa E B ARAUJO COMERCIO SERVIÇO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ n.º 05.673.429/0001-63, doravante denominada CONTRATADA. Do Objeto: acréscimo de 25%, sobre o valor contratual original, fundamentação legal: art. 57, inciso II e c/c art. 65, inciso



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONÇÃO

Lei N.º 037/2019, de 18 de Março de 2019



VOL. VI - Nº 1254/2024 - MONÇÃO, MA - 27 DE JUNHO DE 2024 - 08:58 - 0308:0000

I, alínea "b", e §1º, da Lei nº 8.666/93. CONTRATADA: Evanilde Bezerra Araújo - responsável legal Proprietária/Administradora. CONTRATANTE: Edivana Jaçonara Serejo Mendonça - Secretária Municipal de Educação.

HOMOLOGAÇÕES

HOMOLOGAÇÕES



DIÁRIO OFICIAL

Lei 037 de 18 de Março de 2019



DIÁRIO OFICIAL

Lei 037 de 18 de Março de 2019

NÃO HÁ PUBLICAÇÃO

NÃO HÁ PUBLICAÇÃO

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

PUBLICAÇÕES DIVERSAS



DIÁRIO OFICIAL

Lei 037 de 18 de Março de 2019



DIÁRIO OFICIAL

Lei 037 de 18 de Março de 2019

NÃO HÁ PUBLICAÇÃO

NÃO HÁ PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

Lei 037 de 18 de Março de 2019



DIÁRIO OFICIAL

Lei 037 de 18 de Março de 2019

NÃO HÁ PUBLICAÇÃO

NÃO HÁ PUBLICAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL MONÇÃO - MA
PRAÇA PRESIDENTE KENNEDY S/N - CENTRO - CEP: 65.360-000
e-mail: gabinete@moncao.ma.gov.br
<http://www.moncao.ma.gov.br/>



FORMULÁRIO DE ACESSO
DOWNLOAD DISPONÍVEL
<http://www.moncao.ma.gov.br/transparentecidario.htm>




Assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE MONÇÃO:06190243000116
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=MA, L=MONÇÃO, OU=07139935000100, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=videoconferencia, CN=MUNICÍPIO DE MONÇÃO:06190243000116
Localização: MONÇÃO
Data: 2024-06-27 21:36:20

Atas

Ata nº 005C/2024

Última atualização: 04/07/2024

Local: Monção/MA Órgão: MUNICIPIO DE MONCAO Modalidade de contratação: Pregão - Eletrônico
Data de divulgação no PNCP: 04/07/2024 Data de assinatura: 29/05/2024 Vigência: de 29/05/2024 a 29/05/2025
Id ata PNCP: 0610243000116-1-000015/2024-000002 Fonte: STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA
Id contratação PNCP: 06190243000116-1-000015/2024

Objeto:

registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) na prestação de serviços para locação de veículos, visando atender às demandas das diversas Secretarias Municipais de Monção/MA

PREF. MUN. DE MONCAO
Proc. Adm. 12758/24
Página: 834

Arquivos

Histórico

Nome	Data	Tipo	Valor
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005C/2024	04/07/2024	Ata de Registro de Preço	



Prefeitura Municipal de Monção
CNPJ: 06.190.243/0001-16

Praça Presidente Kennedy, s/nº, Centro – Monção/MA CEP: 65.360-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONÇÃO – MA
Folha nº 885
Proc. Adm.: 12352 / 2024

PARECER TÉCNICO – CGM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12352 / 2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024 – SRP

ASSUNTO: ANÁLISE CONCLUSIVA DO PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 – INTRODUÇÃO:

Trata-se de Parecer formulado, por força da Lei, em licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024 – SRP**, oriundo do processo administrativo em tela, visando registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) na prestação de serviços para locação de veículos, visando atender as demandas das diversas Secretarias Municipais de Monção/MA, em conformidade com o documento de formalização de demanda, estudo técnico preliminar, termo de referência e demais documentos anexos nos autos do processo.

A Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento encaminhou o procedimento licitatório em epígrafe para fins de parecer. O referido foi distribuído a esta Controladoria para fins de atendimento do despacho, tendo na origem da consulta formulada nos seguintes termos: *“Solicitamos emissão de Parecer Técnico da Controladoria Geral do Município, acerca do Processo Administrativo nº 12352 / 2024 referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 05/2024”*.

Vale ressaltar que o procedimento adotado está de acordo com os termos do **Decreto Federal nº 10.024/2019** que torna obrigatória dos Estados, Distrito Federal e Municípios, a realização de *pregão eletrônico para a contratação de bens e serviços comuns*. Além disso está em conformidade com a **Instrução Normativa nº 206/2019**, que orienta o uso da modalidade *pregão para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns é obrigatório, sendo preferencial a utilização na sua forma eletrônica*.

2 – FUNDAMENTAÇÃO:

O art. 74 da Constituição Federal estabelece as finalidades do sistema de controle interno, ao tempo em que a Lei Municipal nº 0621/2021, de 30/12/2021 dispõe acerca da sua instituição nesta Administração Pública, atribuindo a Controladoria dentre outras competências *“Art. 21 A Controladoria Geral do Município compete: I. Atuar em defesa dos princípios da Legalidade, Legitimidade, Impessoalidade, Moralidade, Economicidade e Publicidade dos Atos praticados pela administração municipal; ... IV. Fiscalizar a atuação de todos os órgãos da Administração Municipal, emitindo pareceres técnicos acerca da sua Legalidade, Transparência e a Validade dos resultados obtidos, bem como formular recomendações para sanar as irregularidades constatadas ou melhorar o seu desempenho;”*.

Endereço: Praça Pres. Kennedy, s/nº, Centro
Monção – MA CEP: 65.360-000



Prefeitura Municipal de Monção
CNPJ: 06.190.243/0001-16

Praça Presidente Kennedy, s/n°, Centro – Monção/MA CEP: 65.360-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONÇÃO – MA
Folha nº 836
Proc. Adm.: 12352 / 2024

Por sua vez, o art. 37 da Constituição Federal, bem como a Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentam a norma Constitucional supracitada.

O procedimento administrativo instaurado para a realização do certame, cuja regulamentação consta na Lei Federal nº 14.133/2021, está respaldado no art. 6º, XLI e XLV, da Lei Federal nº 14.133/2021, cuja aplicação é na modalidade de licitação que diz: “XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto; ... XLV - sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;”.

3 – FORMALIZAÇÃO:

Analisando o processo supramencionado, constata que a presente licitação encontra em consonância com os ditames legais e princípios atinentes à Administração Pública e ao Procedimento Licitatório propriamente dito, com referência à formalidade, estando acompanhada de ofícios, memorandos, solicitações, documento de formalização da demanda, estudo técnico preliminar, mapa de riscos, pesquisas de preços, termo de referência, declarações, autorização, despachos, pareceres, minuta de edital, contrato e seus anexos devidamente elaborados.

O processo está instruído com documento de formalização da demanda, estudo técnico preliminar, minuta do edital, contrato e seus anexos, devidamente analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica/Procuradoria do Município, em consonância com o art. 53, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

A sessão de abertura foi realizada em 02 de maio de 2024 às 14:00hs, com a presença das Empresas **PRIME LOCAÇÃO & SERVIÇOS LTDA, LOCALIZAR SOLUCOES E SERVICOS LTDA, ENG & SEG SERVICOS EM ENGENHARIA & SEGURANCA NO TRABALHO LTDA, T A DA S LOPES LTDA, J S C EMPREENDIMENTOS LTDA, D & G COMERCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, MASTER LIMPEZA URBANA E LOCACAO DE VEICULOS LTDA, START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA, GETAC SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE AUTOMOVEL LTDA, MG EMPREENDIMENTOS LTDA, AGLA'S INFRAESTRUTURA LTDA, GRA-SERVIÇOS LTDA e R S D CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA**, as quais obedeceram às fases de Credenciamento e Proposta de Preços.

Endereço: Praça Pres. Kennedy, s/n°, Centro
Monção – MA CEP: 65.360-000



Prefeitura Municipal de Monção
CNPJ: 06.190.243/0001-16

Praça Presidente Kennedy, s/nº, Centro – Monção/MA CEP: 65.360-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONÇÃO – MA

Folha nº 837

Proc. Adm.: 12352 / 2024

Após realização de lances, sagrou-se vencedora do certame: fornecedor MASTER LIMPEZA URBANA E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 03.636.546/0001-21, 1ª COLOCADA, nos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 09, do certame perfazendo no valor global de R\$ 3.315.116,16 (três milhões, trezentos e quinze mil, cento e dezesseis reais e dezesseis centavos); e fornecedor T. A. DA S. LOPES LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 10.794.128/0001-28, 1ª COLOCADA, no item: 08, do certame perfazendo no valor global de R\$ 576.000,00 (quinhentos e setenta e seis mil reais).

4 – CONCLUSÃO:

Diante do exposto e tendo em vista a observação, por parte da Administração Pública, dos requisitos legais exigidos, opina esta Controladoria pelo reconhecimento do certame na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024 – SRP, devendo este ser Adjudicado e Homologado pela Autoridade Competente, para possuir seus efeitos jurídicos legais.

Por fim, após exame dos itens que compõem a análise do procedimento licitatório, entendo que o mesmo está de acordo com a legislação vigente e apto para que seja dado prosseguimento às demais fases subsequentes.

Este é o Parecer.

Remeta-se a Autoridade Competente para providências que julgar cabíveis.

Monção - MA, 16 de maio de 2024.

EMANOEL HENRIQUE DE ARAÚJO SILVA

Controlador Geral do Município

Portaria GP nº 013/2017

Endereço: Praça Pres. Kennedy, s/nº, Centro
Monção – MA CEP: 65.360-000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONÇÃO

Lei N.º 037/2019, de 18 de Março de 2019



DIÁRIO OFICIAL - MONÇÃO - MA - 27 DE MARÇO DE 2024 - ISSN - 2007-1000

ÍNDICE	
ATOS DO PODER EXECUTIVO	
• LEIS	
• DECRETOS	
• PORTARIAS	
• LICITAÇÕES	
• CONTRATOS	
• HOMOLOGAÇÕES	
• PUBLICAÇÕES DIVERSAS	
ATOS DO PODER LEGISLATIVO	
• CÂMARA MUNICIPAL	

SUMÁRIO	
ATOS DO PODER EXECUTIVO	
DECRETOS	1
DECRETOS N.º 06/2024, 07/2024	1-2
PORTARIAS	
PORTARIA N.º 040/2024, 041/2024, 042/2024, 043/2024, 044/2024, 045/2024	2-3
CONTRATOS	3
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º 24060301/2022, 24060302/2022, 24060302/2022	3
ATOS DO PODER LEGISLATIVO	
HOMOLOGAÇÃO DA INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 03/2024	3

LEIS

PREFEITURA DE
Monção
CANTÃO DE MONÇÃO

DIÁRIO OFICIAL
Lei 037 de 18 de Março de 2019

NÃO HÁ PUBLICAÇÃO

DECRETOS

DECRETO N.º 06/2024, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

"Decreta Ponto Facultativo o dia 28/03/2024 (quinta-feira) e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE MONÇÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a data religiosa referente a Páscoa de Cristo e o forte apelo social neste período,

DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de Monção, o dia 28/03/2024, quinta-feira, encerrando-se a data de 31/03/2024 (domingo).
Parágrafo Único - O "caput" deste artigo não se aplica às atividades de emergência do setor público, tais como saúde, limpeza pública, coleta de lixo, segurança e outras assim consideradas, que atenderão em sistema de plantão e caberá aos dirigentes desses setores (serviços essenciais) a preservação e o funcionamento dos serviços.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Monção, no Centro Administrativo, aos 27 dias do mês de março do ano de 2024.

Klautenis Deline Oliveira Nussrala
Prefeita Municipal

DECRETO N.º 07/2024, de 05 de abril de 2024.

DECLARA LUTO OFICIAL POR TRÊS DIAS PELO FALECIMENTO DA SENHORA MARIA OLINDINA DA SILVA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MONÇÃO, ESTADO DO MARANHÃO, KLAUTENIS DELINE OLIVEIRA NUSSRALA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO o falecimento da Senhora Maria Olindina da Silva;
CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade monçonense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de uma cidadã exemplar;
CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público Municipal render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade.

DECRETA:
Art. 1º. Luto Oficial no Município de Monção/MA, por 03 (três) dias contados desta data, pelo falecimento da Senhora Maria Olindina da Silva, que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação contribuiu para o bem-estar da coletividade.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Monção, Estado do Maranhão, aos cinco dias (05) do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

KLAUTENIS DELINE OLIVEIRA NUSSRALA
PREFEITA MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONÇÃO

Lei N.º 037/2019, de 18 de Março de 2019



2

PORTARIAS

PORTARIA GP Nº 040/2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MONÇÃO - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições regulamentadas pela Lei Orgânica do Município e demais normas legais,

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar o(a) Sr.(a) Walison Meraís Rocha, inscrito no CPF/MF nº 033.267.653-63 para exercer a função de Fiscal de Contrato (obras e serviços de engenharia) da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Administração e Gestão, Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento e Secretaria Municipal de Educação/Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, do Município de Monção/MA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 038, de 21 de dezembro de 2021, a partir desta data;

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Art. 3.º - Mando, portanto, o Secretário Municipal de Administração e Gestão, que faça publicar em todos os meios de comunicação disponíveis no Município, afixando no local de costume (no átrio da Prefeitura), e que a partir desta data, entrará em vigor.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONÇÃO - ESTADO DO MARANHÃO, aos 12 dias do mês de março do ano de 2024.

Klautenis Deline Oliveira Nussrala
Prefeita Municipal

PORTARIA GP Nº 041/2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MONÇÃO - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições regulamentadas pela Lei Orgânica do Município e demais normas legais,

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar o(a) Sr.(a) Luciana Gomes Torres, inscrita no CPF/MF nº 625.884.893-11 para exercer a função de Fiscal de Contrato da Secretaria Municipal de Administração e Gestão, Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento e Secretaria Municipal de Educação/Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, do Município de Monção/MA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 038, de 21 de dezembro de 2021, a partir desta data;

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Art. 3.º - Mando, portanto, o Secretário Municipal de Administração e Gestão, que faça publicar em todos os meios de comunicação disponíveis no Município, afixando no local de costume (no átrio da Prefeitura), e que a partir desta data, entrará em vigor.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONÇÃO - ESTADO DO MARANHÃO, aos 12 dias do mês de março do ano de 2024.

Klautenis Deline Oliveira Nussrala
Prefeita Municipal

PORTARIA GP Nº 042/2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MONÇÃO - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições regulamentadas pela Lei Orgânica do Município e demais normas legais,

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar o(a) Sr.(a) Esequiel Rocha Mendes, inscrito no CPF/MF nº 815.164.793-00 para exercer a função de Fiscal de Contrato (obras e serviços de engenharia) da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Infraestrutura, do Município de Monção/MA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 038, de 21 de dezembro de 2021, a partir desta data;

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Art. 3.º - Mando, portanto, o Secretário Municipal de Administração e Gestão, que faça publicar em todos os meios de comunicação disponíveis no Município, afixando no local de costume (no átrio da Prefeitura), e que a partir desta data, entrará em vigor.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONÇÃO - ESTADO DO MARANHÃO, aos 12 dias do mês de março do ano de 2024.

Klautenis Deline Oliveira Nussrala
Prefeita Municipal

PORTARIA GP Nº 043/2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MONÇÃO - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições regulamentadas pela Lei Orgânica do Município e demais normas legais,

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar o(a) Sr.(a) Lindonélia Barros Santos, inscrita no CPF/MF nº 048.205.583-90 para exercer a função de Fiscal de Contrato da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, do Município de Monção/MA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 038, de 21 de dezembro de 2021, a partir desta data;

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Art. 3.º - Mando, portanto, o Secretário Municipal de Administração e Gestão, que faça publicar em todos os meios de comunicação disponíveis no Município, afixando no local de costume (no átrio da Prefeitura), e que a partir desta data, entrará em vigor.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONÇÃO - ESTADO DO MARANHÃO, aos 12 dias do mês de março do ano de 2024.

Klautenis Deline Oliveira Nussrala
Prefeita Municipal

PORTARIA GP Nº 044/2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MONÇÃO - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições regulamentadas pela Lei Orgânica do Município e demais normas legais,

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar o(a) Sr.(a) Rubem Nonato Pinheiro dos Santos, inscrito no CPF/MF nº 000.169.143-09 para exercer a



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONÇÃO

Lei N.º 037/2019, de 18 de Março de 2019



função de Fiscal de Contrato da Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social, do Município de Monção/MA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 038, de 21 de dezembro de 2021, a partir desta data;

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Art. 3.º - Mando, portanto, o Secretário Municipal de Administração e Gestão, que faça publicar em todos os meios de comunicação disponíveis no Município, afixando no local de costume (no átrio da Prefeitura), e que a partir desta data, entrará em vigor.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONÇÃO - ESTADO DO MARANHÃO, aos 12 dias do mês de março do ano de 2024.

Klautenis Deline Oliveira Nussrala
Prefeita Municipal

PORTARIA GP Nº 045/024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MONÇÃO - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições regulamentadas pela Lei Orgânica do Município e demais normas legais,

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar o(a) Sr.(a) Luciana Helena Garcês Anjos, inscrita no CPF/MF nº 609.591.463-93 para exercer a função de Fiscal de Contrato do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) e do Fundo Municipal da Pessoa Idosa (FMPI), do Município de Monção/MA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 038, de 21 de dezembro de 2021, a partir desta data;

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Art. 3.º - Mando, portanto, o Secretário Municipal de Administração e Gestão, que faça publicar em todos os meios de comunicação disponíveis no Município, afixando no local de costume (no átrio da Prefeitura), e que a partir desta data, entrará em vigor.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONÇÃO - ESTADO DO MARANHÃO, aos 12 dias do mês de março do ano de 2024.

Klautenis Deline Oliveira Nussrala
Prefeita Municipal

LICITAÇÕES

MUNICÍPIO DE
MONÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

Lei 037 de 18 de Março de 2019

NÃO HÁ PUBLICAÇÃO

CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO. Extrato de 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 24060301/2022, Processo nº 27042005/2022 Tomada de Preços nº 03/2022/CCL. PARTES: Secretaria Municipal de Administração e Gestão / Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento / Secretaria Municipal de Infraestrutura, CNPJ nº 06.190.243/0001-16, doravante denominada CONTRATANTES, e a empresa N & K Construções Eireli - EPP, CNPJ nº 23.882.281/0001-59, doravante denominada CONTRATADA. Do Objeto: prorrogação da vigência do contrato por mais 04 (quatro) meses, prazo: de 02/01/2024 a 30/04/2024, fundamentação legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. CONTRATADA: Antônio Roberto Batista Santos - responsável legal Proprietário/Administrador. CONTRATANTE: Kedma Oliveira Nussrala - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO. Extrato de 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 24060302/2022, Processo nº 27042005/2022 Tomada de Preços nº 03/2022/CCL. PARTES: Secretaria Municipal de Administração e Gestão / Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento / Secretaria Municipal de Infraestrutura, CNPJ nº 06.190.243/0001-16, doravante denominada CONTRATANTES, e a empresa N & K Construções Eireli - EPP, CNPJ nº 23.882.281/0001-59, doravante denominada CONTRATADA. Do Objeto: prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, prazo: de 02/01/2023 a 31/12/2023, fundamentação legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. CONTRATADA: Antônio Roberto Batista Santos - responsável legal Proprietário/Administrador. CONTRATANTE: Kedma Oliveira Nussrala - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO. Extrato de 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 24060302/2022, Processo nº 27042005/2022 Tomada de Preços nº 03/2022/CCL. PARTES: Secretaria Municipal de Administração e Gestão / Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento / Secretaria Municipal de Infraestrutura, CNPJ nº 06.190.243/0001-16, doravante denominada CONTRATANTES, e a empresa N & K Construções Eireli - EPP, CNPJ nº 23.882.281/0001-59, doravante denominada CONTRATADA. Do Objeto: prorrogação da vigência do contrato por mais 04 (quatro) meses, prazo: de 02/01/2024 a 30/04/2024, fundamentação legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. CONTRATADA: Antônio Roberto Batista Santos - responsável legal Proprietário/Administrador. CONTRATANTE: Kedma Oliveira Nussrala - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento.

HOMOLOGAÇÕES

MUNICÍPIO DE
MONÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

Lei 037 de 18 de Março de 2019

NAO HÁ PUBLICAÇÃO

PREF. MUN. DE MONÇÃO
Proc. Adm. 12352/2024
Assinatura: Suo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONÇÃO

Lei N.º 037/2019, de 18 de Março de 2019



DIÁRIO OFICIAL

Lei 037 de 18 de Março de 2019

NÃO HÁ PUBLICAÇÃO

PUBLICAÇÕES DIVERSAS



DIÁRIO OFICIAL

Lei 037 de 18 de Março de 2019

NÃO HÁ PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL

A Câmara Municipal de Monção/MA, torna público para conhecimento dos interessados a homologação da Inexibibilidade de Licitação n. 03/2024 que versa sobre contratação de empresa para ministrar curso (treinamento) capacitação em licitações, e contratações diretas conforme a Lei 14.133/2021; regulamentações, implantação e procedimentos eletrônicos, processo administrativo nº 061/2024. Órgão interessado: Diretoria Administrativa. Amparo legal: Art. 74, inciso III (letra f) da Lei Federal 14.133/2021. O processo encontra-se com vistas no prazo estabelecido na legislação, sendo publicado na imprensa oficial, em obediência ao Art. 54 § 1º e Art. 174. § 2º, IV e V da lei 14.133/2021 c/c o artigo 8º, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 12.527/2011. Reserva de Dotação Orçamentária: está contida no programa de trabalho e categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva nota de empenho. Valor global de R\$ 3.290,00 (três mil, duzentos e noventa reais) em favor do licitante: A.B. XAVIER TREINAMENTO CNPJ: 11.669.032/0001-09. Monção/MA em 08 de abril de 2024. Maria de Ribamar Furtado Marques/Diretora Administrativa.



DIÁRIO OFICIAL

Lei 037 de 18 de Março de 2019

NÃO HA PUBLICAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

Lei 037 de 18 de Março de 2019

NÃO HÁ PUBLICAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

Lei 037 de 18 de Março de 2019

NÃO HA PUBLICAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL
 PREFEITURA MUNICIPAL MONÇÃO - MA
 PRAÇA PRESIDENTE KENNEDY S/N - CENTRO - CEP: 65.360-000
 e-mail: gabinete@moncao.ma.gov.br
<http://www.moncao.ma.gov.br>

FORMATO DIGITAL
<http://www.moncao.ma.gov.br/assessoriaadministrativa>



Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE MONÇÃO:08190243000116
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=MA, L=MONCAO, OU=07139935000100, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB-e-CNPJ A1, OJ=vidaeconfirancia, CN=MUNICIPIO DE MONCAO:08190243000116
Localização: MONÇÃO
Data: 2024-04-09 20:28:13

PREF. MUN. DE MONÇÃO
Proc. Adm. 12352/24
Página. 844



ESTADO DO MARANHÃO

Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

CNPJ nº 01.621.258/0001-78

End. Rua Aulídia Gonçalves - Vila Emanuela Nº 11 B 65939-000

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Locação de Veículos por Adesão de ARP

O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR visa analisar a viabilidade da contratação em destaque, bem como, compilar as demandas que rodeiam a problemática e os elementos essenciais que servirão para complementar o procedimento de contratação, de forma a melhor atender às soluções propostas por este ETP de interesse da Câmara de Vereadores do Município de Itinga do Maranhão/MA.

1. DO OBJETO:

1.1. É objeto deste Estudo Técnico Preliminar evidenciar o mais viável procedimento para a futura e eventual contratação de empresa para a locação de veículos automotores para atender as demandas da Câmara Municipal de Itinga do Maranhão/MA.

2. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: (art. 18, §1º inc. I, Lei 14.133/21)

2.1. Disponibilizar transporte para atender as demandas dos vereadores e servidores, objetivando a execução das atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal de Itinga do Maranhão.

2.2. Nas ações legislativas e administrativa os vereadores e servidores da Câmara necessitam de transporte para cumprir as suas atribuições funcionais, demandando além do traslado local o transporte para viagens de interesse público dentro e fora do município.

2.3. Justificou-se existe a possibilidade da necessidade de locomoção dos parlamentares para as atividades do cargo e servidores em cumprimento de atividades administrativas, o que indica uma possível aquisição e/ou locação de veículos para atendimento da demanda do Poder Legislativo Municipal.

2.4. É necessário ratificar que a Câmara Municipal é composta por 11 parlamentares, tendo, portanto, 11 gabinetes de atendimento com demandas externas e internas neste município.

2.5. Ainda, face a necessidade, informa à presidência que, além dos gabinetes e das demandas externas, existem outras ramificações que necessitam do suporte dos veículos automotores para a realização dos trabalhos externos a serem fielmente cumpridos nesta casa de leis.

2.6. Além das demandas, existem também as demandas oficiais, como as inerentes a atividade do parlamento, na fiscalização da zona urbana e rural do município de Itinga do Maranhão, e notadamente a extensão territorial, e as estradas de difíceis acessos neste município.

2.7. Por seu turno, devidamente motivado e justificado, solicita a Presidência a locação de veículos automotores para a Câmara Municipal de Itinga do Maranhão, com a finalidade de atender a demanda deste parlamento.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: (art. 18, §1º inc. III, Lei 14.133/21)

3.1. Trata-se do objeto: locação de veículos para a Câmara Municipal de Itinga do Maranhão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste ETP:

3.1.1. A futura contratada deverá adotar todas as práticas necessárias na prestação do serviço de locação de veículos, seja da ordem fiscal, financeira, logística ou sustentável, ou outra que por ventura necessitar de acordo com as leis que regem este tipo de contratação.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES: (art. 18, §1º inc. IV, Lei 14.133/21)

4.1. Apresenta-se a seguir a estimativa de quantidade de veículos a serem locados, conforme planilha.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTDE. VEÍCULO
------	-------------------------	---------------



ESTADO DO MARANHÃO

Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

CNPJ nº 01.621.258/0001-78

End. Rua Aulídia Gonçalves - Vila Emanuela Nº 11 B 65939-000

01	Veículo tipo caminhonete, cabine dupla, diesel, traçada 4x4, capacidade de 2.000 kg. Especificação: locação veículos tipo caminhonete 4x4, cabine dupla, 04 portas, com no máximo 05 anos de uso, a diesel com ar condicionado, direção hidráulica, sem motorista, com manutenção a cargo da locadora, sem limites de quilometragem.	01
02	Veículo tipo automóvel, motor com potência mínima de 1.0 cv, capacidade de 4 passageiros. Especificação: locação de veículos tipo Automóvel, motor com potência mínima de 1.0, bicombustível, 04 portas, com no máximo 05 anos de uso, com ar condicionado, sem motorista, com manutenção a cargo da locadora, sem limites de quilometragem.	02
03	Veículo tipo motocicleta, potência mínima de 150 cilindradas. Especificação: locação de veículos tipo Motocicleta, motor com potência mínima de 150 cilindradas, bicombustível, com no máximo 05 anos de uso, sem motorista, com manutenção a cargo da locadora, sem limites de quilometragem.	02

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO: (art. 18, §1º inc. V, Lei 14.133/21)

5.1. No levantamento de mercado, foram analisadas várias alternativas possíveis, objetivando atingir um preço de referência razoável e em condições similares às de Itinga do Maranhão.

5.2. Foi constatado que o procedimento mais utilizado para a obtenção dos serviços aqui pretendidos, foram através do lançamento de pregão eletrônico visando a concorrência ampla, porém este procedimento se mostrou moroso, desde sua abertura até a execução do objeto, e que poderá atrasar bastante a contratação.

5.3. Outro meio bem mais sugestivo e legal é a utilização do procedimento "carona", em que basicamente sendo resultado de um pregão eletrônico, é utilizado os ditames de uma Ata de Registro de Preços para futuras contratações, portanto, dar-se o nome de adesão à Ata de Registro de Preços.

5.4. Cabe destacar que para a utilização, tanto de licitação própria quanto adesão à ARP, deverá ser precedido de pesquisa de preços.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: (art. 18, §1º inc. VI, Lei 14.133/21)

6.1. A estimativa deste ETP teve por base a Ata de Registro de Preços nº 005/A/2024, realizada pela Prefeitura Municipal de Monção, devidamente publicada em 07/06/2024, portanto ainda válida, conforme segue abaixo:

ITEM ARP	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTDE VEÍCULO	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	QTDE MÊS	TOTAL
01	O - Veículo tipo caminhonete, cabine dupla, diesel, traçada 4x4, capacidade de 2.000 kg. Especificação: locação veículos tipo caminhonete 4x4, cabine dupla, 04 portas, com no máximo 05 anos de uso, a diesel com ar condicionado, direção hidráulica, sem motorista, com manutenção a cargo da FORNECEDORA, sem limites de quilometragem.	01	MÊS	8.197,59	8.197,59	12	98.371,08
03	O - Veículo tipo automóvel, motor com potência mínima de 1.0 cv, capacidade de 4 passageiros. Especificação: locação de veículos tipo Automóvel, motor com potência mínima de 1.0, bicombustível, 04 portas, com no máximo 05 anos de uso, com ar condicionado, sem motorista, com manutenção a cargo da FORNECEDORA, sem limites de quilometragem.	02	MÊS	3.688,92	7.377,84	12	88.534,08



ESTADO DO MARANHÃO
Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

CNPJ nº 01.621.258/0001-78

End. Rua Aulidia Goncalves - Vila Emanuela Nº 11 B 65939-000

06	O - Veículo tipo motocicleta, potência mínima de 150 cilindradas. Especificação: locação de veículos tipo Motocicleta, motor com potência mínima de 150 cilindradas, bicombustível, com no máximo 05 anos de uso, sem motorista, com manutenção a cargo da FORNECEDORA, sem limites de quilometragem.	02	MÊS	1.639,55	3.279,10	12	39.349,20
----	---	----	-----	----------	----------	----	-----------

6.2. Aponta-se a citada ARP pelo fato do procedimento de adesão ser mais viável e célere, o que a torna o foco deste ETP para as futuras contratações dos serviços aqui pretendidos, uma vez que a presidência desta Casa de Leis apresentou seu requerimento com base nesta ARP.

6.3. Ressalta-se o valor registrado e indicado aqui deve ser prontamente confrontado com os preços atuais de mercado, através de pesquisa de preços conforme art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

6.3.1. Uma vez que pesquisa de preços comprovar a inviabilidade da adesão da citada ata, pelos preços levantados indicarem ser mais favoráveis a realização de procedimento licitatório próprio, então deverão os esforços serem apontados para tal procedimento, preservando a competente pesquisa de preços.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO: (art. 18, §1º inc. VII, Lei 14.133/21)

7.1. Antemão já é fato que a locação de bens, periféricos, equipamentos, ou até mesmo máquinas e veículos é mais viável do que a aquisição destes, se levarmos em consideração a depreciação desse bem, que geralmente ocorre em curto prazo, sem contar com os custos das manutenções, revisões, e demais serviços de preservação da vida útil do bem, ainda temos que na ocasião da falta deste, ora em funcionamento, por falha, imprudência humana, ou qualquer fato que o deixe inutilizável momentaneamente, não haverá outras opções a cobrir essa falta, o que não ocorre quando o serviço é locado por uma terceirizada, que obrigatoriamente terá que substituir o item em questão por outro do mesmo porte ou modelo equivalente, evitando escassez do serviço prestado. Desta forma o serviço de locação por si só já cobre toda a demanda observada, não restante a necessidade de promover outros procedimentos para complementar.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO: (art. 18, §1º inc. VIII, Lei 14.133/21)

10.1. Justifica-se o parcelamento, tendo em vista o objeto da futura contratação poderá se dar por meio de adesão à ARP, ou seja, o método aplicado será aquele que foi escolhido no processo de contratação original, ou por licitação própria, e que por se tratar de item que pode ser divisível e não haver prejuízo para o conjunto a ser licitado, nos termos do art. 47, inciso II, da Lei 14.133/2021.

10.2. Diante da necessidade e da vantagem para a Administração Pública no parcelamento da contratação, entende-se que o método mais eficiente para o parcelamento é a realização de uma única licitação, com itens distintos, de modo que seja ampliado a competitividade do certame e seja obtido preços mais em conta a administração pública.

11. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS (RESULTADOS PRETENDIDOS): (art. 18, §1º inc. IX, Lei 14.133/21)

11.1. Promover a manutenção das atividades externas da Câmara Municipal através da renovação da frota exclusiva do legislativo;

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS: (art. 18, §1º inc. X, Lei 14.133/21)

12.1. As providências nas fases de recebimento dos mesmos são de responsabilidade da Comissão de Contratação e Compras que rege o processo de contratação de acordo com a Lei 14.133/21.

12.2. As providências posteriores ficarão a cargo da Presidência da Casa.

12.3. Além disso não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacidade de servidores ou de empregados para a fiscalização e gestão contratual.



ESTADO DO MARANHÃO

Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

CNPJ nº 01.621.258/0001-78

End. Rua Aulídia Gonçalves - Vila Emanuela Nº 11 B 65939-000

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES: (art. 18, §1º inc. XI, Lei 14.133/21)

13.1. Durante este estudo não se constatou a necessidade de contratação similares ou correlatas para o êxito da contratação pretendida nem para seu fornecimento, bem como não se apresentou necessário contratações interdependentes, pois a contratação vislumbra a execução do objeto como um todo.

13.2. Apenas destaca-se que o abastecimento dos veículos ficará por conta da Câmara Municipal que já tem posto de abastecimento contratado.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS: (art. 18, §1º inc. XII, Lei 14.133/21)

14.1. Diante do cenário da adesão de ARP para a locação de veículos, a empresa detentora do registro já está sob as normas ambientais que regem sobre àquela ata. Portanto, caberiam apenas em ratificar tal obrigação para a execução do futuro contrato resultante desta adesão.

14.2. Sobre a aspecto específico da contratação do objeto nada foi constatado neste ETP que se faça necessário a implementação de normas à preservação ambiental, somente àquelas vigente no país em que todas as empresas do ramo já estão sob às suas exigências.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE: (art. 18, §1º inc. XIII, Lei 14.133/21)

15.1. Diante dos dados coletados por este Estudo Técnico Preliminar, e considerando que, tanto a adesão à ARP quanto a realização de licitação própria, são procedimentos legais amparados legalmente pela Lei nº 14.133/2021, declaramos que a contratação do objeto constante neste ETP é viável, e de suma importância para a manutenção das atividades externas do Legislativo Municipal, e conclui-se pela total VIABILIDADE da locação dos veículos aqui apontados.


15.2. Em complemento aos requisitos listados RECOMENDAMOS o prosseguimento do processo de ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação no formato indicado.

Itinga do Maranhão/MA, 20 de fevereiro de 2025.


ELIANE SAMPAIO SILVA
Secretária Administrativa

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e Resolução Legislativa nº 001/2024 de 27 de fevereiro de 2024.

Itinga do Maranhão/MA, 18 de fevereiro de 2025.


RIVELINO DA SILVA DE SOUSA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de
Itinga do Maranhão/MA



MAPA DE RISCOS

OBJETO: Contratação de empresa para a locação de veículos automotores para atender as demandas da Câmara Municipal de Itinga do Maranhão/MA, através de procedimento de adesão à SRP.

Fase de Análise: PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Risco 01 - Planejamento deficiente			
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Dano			
Possível atraso no atendimento das demandas das atividades externas administrativas e parlamentares.			
Ação Preventiva		Responsável	
Aplicar todos os meios necessários à evitar o atraso ou falha na contratação para o Legislativo Municipal.		Gabinete da Presidência	
Ação de Contingência		Responsável	
Promover a elaboração dos meios indicados à sanar possíveis falhas que por ventura venha a acontecer.		Gabinete da Presidência Secretaria Administrativa	
Risco 02 - Elaboração do Termo de Referência inadequado			
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Dano			
Não atendimento de forma adequada, especialmente na contemplação dos veículos locados (modelos/características) em atendimento às demandas de forma inadequada.			
Ação Preventiva		Responsável	
Fazer contratar somente veículos que realmente contemple o atendimento de forma adequada à demanda.		Secretaria Administrativa	
Ação de Contingência		Responsável	
Refazer o Termo de Referência, escoimadso das falhas identificadas.		Secretaria Administrativa	
Risco 03 - Indisponibilidade financeira			
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Dano			
A não contratação do objeto pretendido, e conseqüentemente o não atendimento às demandas externas administrativas e parlamentares, podendo causar revisão do contrato, bem como rescisão de forma unilateral.			
Ação Preventiva		Responsável	
Planejamento financeiro para contratações, observando somente as demandas extremamente necessárias ao funcionamento do setor.		Gabinete da Presidência	
Ação de Contingência		Responsável	
Reprogramação de Planejamento Financeiro.		Gabinete da Presidência	



Risco 04 - Contratação de Empresa que não tenha capacidade de executar o(s) Contrato(s)			
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Dano			
Prejuízo ao atendimento das demandas podendo causar a atraso ou paralisação no atendimento das necessidades externas do Setor Administrativo e dos parlamentares.			
Ação Preventiva		Responsável	
Avaliação da capacidade técnica operacional da empresa, e aplicação de possíveis sanções e penalidades cabíveis.		Fiscal do Contrato	
Ação de Contingência		Responsável	
Recessão contratual e realização de novo procedimento licitatório.		Fiscal do Contrato	

Fase de Análise: GESTÃO/EXECUÇÃO DO OBJETO

Risco 01 - Atraso na contratação			
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Dano			
Falta ou falha no atendimento das demandas externas do Legislativo.			
Ação Preventiva		Responsável	
Fiscalizar o contrato sobre prazo de devida execução para a prestação dos serviços contratados.		Fiscal do Contrato	
Ação de Contingência		Responsável	
Aplicar penalidades previstas em Contrato, para que a Contratada venha a cumprir todas as obrigações à ela aplicadas.		Setor Jurídico	

Risco 02 - Preço acima da média do mercado			
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo	<input checked="" type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Alto
Dano			
Dano ao erário. Aplicação indevido de recursos públicos			
Ação Preventiva		Responsável	
Realização de Pesquisa de preço conforme determinado pelo ETP. Atualizar financeiramente o contrato conforme oscilação do mercado.		Secretaria Administrativa	
Ação de Contingência		Responsável	
Ampliação da ação preventiva.		Gabinete da Presidência	

Risco 03 - Falta de empenho vigente para liquidação e pagamento à Contratada			
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo	<input checked="" type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Alto
Dano			
Prestador se recusar a executar os serviços.			
Ação Preventiva		Responsável	
Planejamento Financeiro.		Gabinete da Presidência	
Ação de Contingência		Responsável	
Reservar os recursos com antecedência.		Gabinete da Presidência	



ESTADO DO MARANHÃO


Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

CNPJ nº 01.621.258/0001-78

End. Rua Aulídia Gonçalves - Vila Emanuela Nº 11 B 65939-000

Risco 04 - Execução do objeto da prestação em desacordo com o contratado			
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Dano			
Prejuízo ao erário.		Responsável	
Ação Preventiva		Fiscal do Contrato	
Fiscalização de Contrato, e Fiscalização da entrega.		Responsável	
Ação de Contingência		Fiscal do Contrato	
Sanções e penalidades previstas no Contrato.		Setor Jurídico Gabinete da Presidência	

Raposa (MA), 18 de fevereiro de 2025.


RIVELINO DA SILVA DE SOUSA <
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
de Itinga do Maranhão/MA



ESTADO DO MARANHÃO

Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

CNPJ nº 01.621.258/0001-78

End. Rua Aulídia Gonçalves - Vila Emanuela Nº 11 B 65939-000

TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência tem por objetivo, depois de concluídas as etapas iniciais, concretizar a instauração do processo de adesão, e onde indica os principais aspectos para a contratação do objeto que adiante se vê, bem como o cumprimento de obrigações dos futuros contraentes às despesas oriundas da ARP, tudo sobre a égide da Lei nº 14.133/2021, e as diretrizes estabelecidas na Resolução Legislativa Municipal nº 001, de 27 de fevereiro de 2024.

1. DO OBJETO:

- 1.1. Contratação de empresa para a locação de veículos automotores para atender as demandas da Câmara Municipal de Itinga do Maranhão/MA, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA

- 2.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTDE. VEÍCULO
01	Veículo tipo caminhonete, cabine dupla, diesel, traçada 4x4, capacidade de 2.000 kg. Especificação: locação veículos tipo caminhonete 4x4, cabine dupla, 04 portas, com no máximo 05 anos de uso, a diesel com ar condicionado, direção hidráulica, sem motorista, com manutenção a cargo da locadora, sem limites de quilometragem.	01
02	Veículo tipo automóvel, motor com potência mínima de 1.0 cv, capacidade de 4 passageiros. Especificação: locação de veículos tipo Automóvel, motor com potência mínima de 1.0, bicombustível, 04 portas, com no máximo 05 anos de uso, com ar condicionado, sem motorista, com manutenção a cargo da locadora, sem limites de quilometragem.	02
03	Veículo tipo motocicleta, potência mínima de 150 cilindradas. Especificação: locação de veículos tipo Motocicleta, motor com potência mínima de 150 cilindradas, bicombustível, com no máximo 05 anos de uso, sem motorista, com manutenção a cargo da locadora, sem limites de quilometragem.	02

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Disponibilizar transporte para atender as demandas dos vereadores e servidores, objetivando a execução das atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal de Itinga do Maranhão.
- 3.2. Nas ações legislativas e administrativa os vereadores e servidores da Câmara necessitam de transporte para cumprir as suas atribuições funcionais, demandando além do traslado local o transporte para viagens de interesse público dentro e fora do município.
- 3.3. Justificou-se existe a possibilidade da necessidade de locomoção dos parlamentares para as atividades do cargo e servidores em cumprimento de atividades administrativas, o que indica uma possível aquisição e/ou locação de veículos para atendimento da demanda do Poder Legislativo Municipal.

CNPJ nº 01.621.258/0001-78

Rua Aulídia Gonçalves, nº 11 B, Vila Emanuela, Itinga do Maranhão - CEP: 65.939-000



ESTADO DO MARANHÃO

Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

CNPJ nº 01.621.258/0001-78

End. Rua Aulídia Gonçalves - Vila Emanuela Nº 11 B 65939-000

3.4. É necessário ratificar que a Câmara Municipal é composta por 11 parlamentares, tendo, portanto, 11 gabinetes de atendimento com demandas externas e internas neste município.

3.5. Ainda, face a necessidade, informa à presidência que, além dos gabinetes e das demandas externas, existem outras ramificações que necessitam do suporte dos veículos automotores para a realização dos trabalhos externos a serem fielmente cumpridos nesta casa de leis.

3.6. Além das demandas, existem também as demandas oficiais, como as inerentes a atividade do parlamento, na fiscalização da zona urbana e rural do município de Itinga do Maranhão, e notadamente a extensão territorial, e as estradas de difíceis acessos neste município.

3.7. Por seu turno, devidamente motivado e justificado, solicita a Presidência a locação de veículos automotores para a Câmara Municipal de Itinga do Maranhão, com a finalidade de atender a demanda deste parlamento.

3.8. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação se encontra pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA CÂMARA

4.1. A Câmara Municipal de Itinga do Maranhão optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do serviço encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DA VISTORIA

7.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

9.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação;



ESTADO DO MARANHÃO
Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

CNPJ nº 01.621.258/0001-78

End. Rua Aulídia Gonçalves - Vila Emanuela Nº 11 B 65939-000

9.1.2. A subcontratação fica limitada a parcela permitida;

9.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

10. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.1. O objeto do presente termo de referência é enquadrado como contínuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa conforme descrito em Estudo Técnico Preliminar.

10.1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

10.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR E FORMA DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1. O prestador será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação pública, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Forma de execução

11.2. O serviço objeto será parcelado/continuado.

12. PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;

12.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de execução dos serviços. Ficará obrigado os licitantes vencedores a apresentar junto a proposta readequada, (nos casos de descontos iguais ou maiores à 26% do valor máximo aceitável de cada item), composição de custos unitários acompanhado das notas fiscais de entrada para cada item. A não apresentação dos aludidos acarretará na desclassificação da proposta.

13. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

13.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

13.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



ESTADO DO MARANHÃO

Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

CNPJ nº 01.621.258/0001-78

End. Rua Aulídia Goncalves - Vila Emanuela Nº 11 B 65939-000

13.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

13.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

13.1.4. No caso de ser a participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

13.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

13.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

13.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

13.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.2. **A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

13.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

13.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

13.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;



ESTADO DO MARANHÃO

Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

CNPJ nº 01.621.258/0001-78

End. Rua Aulídia Goncalves - Vila Emanuela Nº 11 B 65939-000

a) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

a) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

13.2.7. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);

13.2.8. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

13.2.9. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

13.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

13.3.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial da licitante, expedida pelo Cartório competente do Foro da Comarca do seu domicílio e Certidão Negativa de Execução Patrimonial Cíveis dos sócio(s) da licitante, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

a) Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

13.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.



ESTADO DO MARANHÃO

Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

CNPJ nº 01.621.258/0001-78

End. Rua Aulídia Goncalves - Vila Emanuela Nº 11 B 65939-000

a) Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

b) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

c) As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

13.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

$$\text{Índice de Liquidez Geral } (\geq 1,00):$$
$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{Índice de Liquidez Corrente } (\geq 1,00):$$
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{Índice de Solvência Geral } (\geq 1,00):$$
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

13.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

13.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

13.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;



ESTADO DO MARANHÃO

Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

CNPJ nº 01.621.258/0001-78

End. Rua Aulídia Gonçalves - Vila Emanuela Nº 11 B 65939-000

13.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

13.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

a) A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento *pleno das condições peculiares da contratação*.

13.4.2. Comprovação de aptidão para execução de objeto de complexidade operacional e, se for o caso, complexidade tecnológica, equivalente ou superior com o desta contratação, ou com o item pertinente de seu interesse, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

13.4.3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados ou certidões deverão comprovar que a empresa, ou se for o caso, o profissional, executou, satisfatoriamente, objeto compatível com o da presente licitação ou com o item pertinente de seu interesse, contendo informações que permitam estabelecer, por proximidade de características técnicas, comparação entre o objeto licitado e o executado pela licitante.

13.4.4. Apresentar no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou os serviços "compatíveis" com os cotados na proposta apresentada, em características e prazos, comprovando, ainda, que a execução foi satisfatória, vedada a apresentação de atestado(s) genérico(s), ou seja, o atestado deverá discriminar os serviços que foram executados. Caso o documento apresentado seja expedido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá conter o nome, o endereço e telefone da entidade atestadora, como condição de validação do mesmo.

13.4.5. Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado deverá ser apresentado comprovando que a licitante forneceu / executou ou está fornecendo / executando os produtos / serviços do objeto solicitado neste edital, especificando todos e/ou parte dos produtos e/ou serviços, tendo compatibilidade em características, quantidades e prazos, devendo o(s) documento(s) conter o nome, o endereço e telefone da(s) entidade(s) atestadora(s), de acordo com o objeto da presente licitação.

13.4.6. Caso o atestado apresentado seja expedido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá conter a assinatura do responsável legal (empresário, sócio, dirigente, procurador ou gerente), comprovadamente habilitado e com firma reconhecida.

a) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

b) O prestador disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte



ESTADO DO MARANHÃO

Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

CNPJ nº 01.621.258/0001-78

End. Rua Aulídia Gonçalves - Vila Emanuela Nº 11 B 65939-000

à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

c) Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.

d) Os atestados ou certidões que não possuem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.

13.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:

13.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

13.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

13.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

14. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

Condições de Execução

14.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

14.1.1. Início da execução do objeto: será em 05 (cinco) dias da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço.

Local e Horário da Prestação dos Serviços

14.1.2. Os serviços serão prestados conforme requisição da Câmara Municipal.

Materiais a serem disponibilizados

14.1.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.1.4. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

15. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**



ESTADO DO MARANHÃO

Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

CNPJ nº 01.621.258/0001-78

End. Rua Aulídia Gonçalves - Vila Emanuela Nº 11 B 65939-000

15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

15.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

15.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

15.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

15.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

15.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

15.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

15.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

15.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

15.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa



ESTADO DO MARANHÃO
Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

CNPJ nº 01.621.258/0001-78

End. Rua Aulídia Gonçalves - Vila Emanuela Nº 11 B 65939-000

15.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

15.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, *quando ultrapassar a sua competência;*

Gestor do Contrato

15.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

15.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, *se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.*

15.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

15.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

15.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

15.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas *para o aprimoramento das atividades da Administração.*

15.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Itinga do Maranhão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

16.2. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.



ESTADO DO MARANHÃO
Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

CNPJ nº 01.621.258/0001-78

End. Rua Aulídia Gonçalves - Vila Emanuela Nº 11 B 65939-000

16.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

17.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

17.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

17.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

17.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

17.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

18. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

18.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.

18.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 18.2.1. o prazo de validade;
- 18.2.2. a data da emissão;
- 18.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 18.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 18.2.5. o valor a pagar; e
- 18.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



ESTADO DO MARANHÃO

Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

CNPJ nº 01.621.258/0001-78

End. Rua Aulídia Gonçalves - Vila Emanuela Nº 11 B 65939-000

- 18.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 18.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 18.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 18.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 18.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 18.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 18.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 18.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 18.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 18.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 18.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 18.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Fim do Termo de Referência



ESTADO DO MARANHÃO

Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

CNPJ nº 01.621.258/0001-78

End. Rua Aulídia Gonçalves - Vila Emanuela Nº 11 B 65939-000

ANÁLISE E APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Após análise do Termo de Referência ora apresentado, e considerando as normas e condições do mesmo, para a possível contratação de empresa para locação de veículos automotores visando o atendimento das demandas externas deste Legislativo Municipal, **APROVO** o referido TERMO DE REFERÊNCIA.

Itinga do Maranhão/MA, 18 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,



RIVELINO DA SILVA DE SOUSA

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de
Itinga do Maranhão/MA



ESTADO DO MARANHÃO

Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

CNPJ nº 01.621.258/0001-78

GABINETE DO PRESIDENTE

JUSTIFICATIVA PARA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Apresentamos justificativa para adesão à Ata de Registro de Preços da realizada pela Prefeitura Municipal de Monção/MA, uma vez que esta Casa de Leis de Itinga do Maranhão apresenta demanda que requer certa urgência na locação para manutenção das atividades externas do Legislativo Municipal, e considerando o princípio da celeridade, da economicidade processual, da vantajosidade administrativa, e pelas possibilidades adversas do lançamento de um processo de licitação próprio, como a demora na contratação, ou pela simples demora nos trâmites legais, tudo isso implica-nos em apontar que a escolha da adoção do procedimento “carona” se faz mais hábil para tal contratação, considerando ainda que a adesão à ata é um processo menos moroso e previsto em lei.

Feito o levantamento da demanda e o confronto dos preços praticados no mercado atual para os itens pretendidos, buscaremos desta forma destacar que tal procedimento é mais eficaz e sucinto.

Portanto, a esta Casa de Leis, que diante de apontamentos técnicos e dentro do permissível, opta pelos procedimentos legais para viabilizar a formalização do processo de adesão ao respectivo Sistema de Registro de Preços, visando aderir itens constantes da ARP para os serviços de locação de veículos automotores exclusivos junto as atividades da Câmara Municipal de Itinga do Maranhão/MA.

Contudo, vale ressaltar que para a adesão algumas etapas terão que ser cumpridas, tais como:

1. Anuência prévia consulta ao Órgão Gerenciador;
2. Pesquisa de Preços para a demonstração da vantajosidade da adesão;
3. Consulta a detentora (vencedora do registro) da ARP;
4. Aceite do detentor em contratar os itens objeto da ARP, ao preço ali constante, sem comprometer o quantitativo da Ata e que não prejudique as obrigações assumidas junto ao Órgão Gerenciador;
5. Justificativas das vantagens advindas da adesão,
6. Disponibilidade orçamentária;
7. Parecer Jurídico com a aprovação do procedimento da Adesão.

Sendo o que se apresenta para o momento, dispenso-me.

Itinga do Maranhão/MA, 18 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,


RIVELINO DA SILVA DE SOUSA

Presidente da Câmara Municipal de Itinga do Maranhão/MA
Biênio 2025-2026



ESTADO DO MARANHÃO

Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

CNPJ nº 01.621.258/0001-78

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Depois de cumprida as fases que dão embasamento aos procedimentos legais para as contratações que adiante se vê, considerando o Estudo Técnico Preliminar - ETP, e devidamente formalizada a demanda, e ainda apresentado Termo de Referência, acato os termos apresentados, e considerando ainda a real necessidade observada, **AUTORIZO** a abertura do Processo Administrativo para adesão de SRP formalizado pela Prefeitura do Município de Monção, visando a contratação de empresa para a locação de veículos automotores para atender as demandas externas da Câmara Municipal de Itinga do Maranhão/MA.

Oportunamente, ressalto que o prosseguimento da adesão aconteça somente diante do cenário em que seja viável a utilização do carona, ou seja, depois de apurado os preços de mercado em comparação ao registrado, análise do SRP pelo setor competente desta Casa de Leis, dentre outros aspectos.

Portanto, solicito que este Setor Administrativo que realize a competente pesquisa de preços, mediante consulta junto ao mercado pertinente para a confrontação com o citado registro de preços, e que também promova o levantamento da quantidade necessária, afim de obter a melhor tomada de decisão mediante a escolha dos procedimentos legais a serem adotados.

Sendo o que se determina para o momento, dispenso-me.

Itinga do Maranhão/MA, 19 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,



RIVELINO DA SILVA DE SOUSA

Presidente da Câmara Municipal de Itinga do Maranhão/MA



ESTADO DO MARANHÃO
Câmara Municipal de Itinga do Maranhão
CNPJ nº 01.621.258/0001-78
End. Rua Aulídia Gonçalves - Vila Emanuela Nº 11 B 65939-000



SETOR DE PROTOCOLO

PROCESSO ADMINISTRATIVO

NÚMERO DE PROCESSO	DATA:
002/2025	19/02/2025

REQUISITANTE:

GABINETE DO PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

FINALIDADE:

ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

ASSUNTO:

Solicitação de abertura de Processo Administrativo visando a contratação de empresa detentora de ARP, por intermédio da Adesão à ARP nº 005A/2025 registrada pela Prefeitura Municipal de Monção/MA, objetivando a locação de veículos automotores para manutenção das atividades externas da Câmara Municipal de Itinga do Maranhão/MA.



SETOR DE PROTOCOLO

DESPACHO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

NÚMERO DE PROCESSO	DATA DE ABERTURA:
002/2025	19/02/2025

DO :

SETOR DE PROTOCOLO

PARA :

SETOR ADMINISTRATIVO

Encaminhamos os autos de abertura de Processo Administrativo para fins de contratação futura.



SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

Prezado(a) Senhor(a),

Vimos através do presente, solicitar a coloboração desta empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo a próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impresas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível na Câmara de Vereadores do Município de Itinga do Maranhão, localizada a Rua Aulídia Goncalves - Vila Emanuela Nº 11 B, na cidade de Itinga do Maranhão - MA, CEP: 65.939-000 em dias úteis, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas).

A cotação de preços poderá ser preenchida a próprio punho (*conforme formulário constante do Anexo I*) ou elaborada e impressa por qualquer processo eletrônico, e encaminhada ao Setor de Pesquisa de Preços deste Legislativo Municipal de Itinga do Maranhão - MA, no horário e demais condições supracitadas, de preferência em papel timbrado da empresa fornecedora dos preços, conforme modelo de cotação de preços sugerido.

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção da planilha de preços de mercado e servirão para verificação da mais adequada modalidade de contratação.

O prazo de validade da cotação de preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos serviços que deverão ser cotados.

Este formulário poderá ser substituído por modelo padrão de proposta de preços que a empresa vier a possuir, desde que preservado os critérios contido no inciso II, §1º do art. 24 da Resolução Legislativo Municipal nº 001/2024, onde pede-se no mínimo:

- descrição do objeto, valor unitário e total;
- número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- data de emissão; e
- identificação do responsável.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de elevada estima e consideração.

Itinga do Maranhão/MA, 24 de fevereiro de 2025.

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS E SERVIÇOS

PROTOCOLO DE ENTREGA DE SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

Declaramos para os devidos fins, que recebemos a solicitação de cotação de preços emitida pelo Setor de Pesquisa de Preços da Câmara de Vereadores do Município de Itinga do Maranhão/MA, para fins de levantamento de preços praticados no mercado atual.

Declaramos ainda, que recebemos o formulário/modelo da cotação de preços contendo o objeto pretendido de forma precisa, suficiente e clara.

DADOS DA EMPRESA			
Nome Empresarial:			
Endereço Completo:			
CEP:	Bairro/Distrito:	Município/UF:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal:	
E-MAIL:		(DDD) TELEFONE:	
Ciente em: ___ / ___ /2025.		CARIMBO CNPJ	
Nome:			
C.I. nº:			
CPF nº:			



ESTADO DO MARANHÃO

Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

CNPJ nº 01.621.258/0001-78

End. Rua Aulídia Gonçalves - Vila Emanuela Nº 11 B CEP: 65.939-000



ANEXO I – FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O Legislativo Municipal de Itinga do Maranhão/MA, CNPJ nº 01.621.258/0001-78, localizada na Rua Aulídia Gonçalves - Vila Emanuela Nº 11 B, na cidade de Itinga do Maranhão - MA, CEP: 65.939-000, vem solicitar através deste, apresentação de Cotação de Preços e demais condições conforme o disposto na tabela abaixo:

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (Preencher preferencialmente com letra de forma)

Razão Social: _____
 CNPJ nº: _____
 Endereço: _____
 Cidade: _____ Estado: _____
 E-mail: _____ Telefone: (____) _____

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO

Nome completo: _____
 Cédula de Identidade nº: _____ Órgão emissor: _____
 CPF nº _____ E-mail: _____
 Cargo/função que exerce na empresa: () Sócio/Empresário; () Funcionário; () Procurador.
 Data do preenchimento deste formulário: ____/____/____.
 Assinatura/rubrica do responsável: _____

OBJETIVO: Levantar preços de mercado para a prestação de serviço de locação de veículos automotores para atender aos interesses da Câmara Municipal de Itinga do Maranhão/MA.

QUANTITATIVOS DOS ITENS PRETENDIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTDE VEÍC.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL
01	Veículo tipo caminhonete, cabine dupla, diesel, traçada 4x4, capacidade de 2.000 kg. Especificação: locação veículos tipo caminhonete 4x4, cabine dupla, 04 portas, com no máximo 05 anos de uso, a diesel com ar condicionado, direção hidráulica, sem motorista, com manutenção a cargo da locadora, sem limites de quilometragem.	01	MÊS		
02	Veículo tipo automóvel, motor com potência mínima de 1.0 cv, capacidade de 4 passageiros. Especificação: locação de veículos tipo Automóvel, motor com potência mínima de 1.0, bicombustível, 04 portas, com no máximo 05 anos de uso, com ar condicionado, sem motorista, com manutenção a cargo da locadora, sem limites de quilometragem.	02	MÊS		
03	Veículo tipo motocicleta, potência mínima de 150 cilindradas. Especificação: locação de veículos tipo Motocicleta, motor com potência mínima de 150 cilindradas, bicombustível, com no máximo 05 anos de uso, sem motorista, com manutenção a cargo da locadora, sem limites de quilometragem.	02	MÊS		

Data de Emissão: ____/____/____.
 Prazo de Validade da Proposta: Não inferior a 60 (sessenta) dias.
 Local e Data.

Respeitosamente,

Assinatura do Representante da Empresa

- Favor assinar e carimbar com o CNPJ ou enviar em papel timbrado da empresa, ou,
- Assinar de forma digital com o CNPJ, e demais informações como endereço, etc.



CÂMARA ITINGA DO MARANHÃO <cplcmi2022@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - Câmara de Itinga do MA

25 de fevereiro de 2025 às 15:18

CÂMARA ITINGA DO MARANHÃO <cplcmi2022@gmail.com>


Para: s.s.deassis.theway@gmail.com

Através deste solicitamos Cotação de Preços para a prestação de serviços de locação de veículos automotores para atendimento das demandas do Legislativo Municipal de Itinga do Maranhão/MA.

Certo de poder contar com a colaboração, agradecemos a atenção dispensada.

Aguardamos retorno.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

 **Formulário de Pesquisa_LocaçãoDeVeículos.pdf**
586K



THE WAY

S. S. DE ASSIS

Nome completo: SERGIOMAR SANTOS DE ASSIS

Cédula de Identidade nº: 144607620000 Órgão emissor: SSP - MA

CPF nº 36369314315 E-mail: S.S.DEASSIS.THEWAY@GMAIL.COM

Cargo/função que exerce na empresa: (X) Sócio/Empresário.

Data do preenchimento deste formulário: 27/02/2025

Assinatura/rúbrica do responsável: 

OBJETIVO: Levantar preços de mercado para a prestação de serviço de locação de veículos automotores para atender aos interesses da Câmara Municipal de Itinga do Maranhão/MA.

QUANTITATIVOS DOS ITENS PRETENDIDOS

ORD.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTDE VEÍCULO	UNI D.	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	QTDE MÊS	TOTAL
01	Veículo tipo caminhonete, cabine dupla, diesel, traçada 4x4, capacidade de 2.000 kg. Especificação: locação veículos tipo caminhonete 4x4, cabine dupla, 04 portas, com no máximo 05 anos de uso, a diesel com ar condicionado, direção hidráulica, sem motorista, com manutenção a cargo da locadora, sem limites de quilometragem.	01	MÊS	8.250,00	8.250,00	12	99.000,00
02	Veículo tipo automóvel, motor com potência mínima de 1.0 cv, capacidade de 4 passageiros. Especificação: locação de veículos tipo Automóvel, motor com potência mínima de 1.0, bicombustível, 04 portas, com no máximo 05 anos de uso, com ar condicionado, sem motorista, com manutenção a cargo da locadora, sem limites de quilometragem.	02	MÊS	3.750,00	7.500,00	12	90.000,00
03	Veículo tipo motocicleta, potência mínima de 150 cilindradas. Especificação: locação de veículos tipo Motocicleta, motor com potência mínima de 150 cilindradas, bicombustível, com no máximo 05 anos de uso, sem motorista, com manutenção a cargo da locadora, sem limites de quilometragem.	02	MÊS	1.650,00	3.300,00	12	39.600,00
VALOR GLOBAL							228.600,00

Data de Emissão: 27/02/2025

Prazo de Validade da Proposta: 90 (noventa) dias

Açailândia, 27 de fevereiro de 2025.

Respeitosamente,


SERGIOMAR DE ASSIS
PROPRIETÁRIO



CÂMARA ITINGA DO MARANHÃO <cplcmi2022@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - Câmara de Itinga do MA

CÂMARA ITINGA DO MARANHÃO <cplcmi2022@gmail.com>
Para: brennomatheus@live.com


25 de fevereiro de 2025 às 15:19

Através deste solicitamos Cotação de Preços para a prestação de serviços de locação de veículos automotores para atendimento das demandas do Legislativo Municipal de Itinga do Maranhão/MA.

Certo de poder contar com a colaboração, agradecemos a atenção dispensada.

Aguardamos retorno.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

 **Formulário de Pesquisa_LocaçãoDeVeículos.pdf**
586K



CÂMARA ITINGA DO MARANHÃO <cplcmi2022@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - Câmara de Itinga do MA

CÂMARA ITINGA DO MARANHÃO <cplcmi2022@gmail.com>
Para: paula_tawane@hotmail.com


25 de fevereiro de 2025 às 15:20

Através deste solicitamos Cotação de Preços para a prestação de serviços de locação de veículos automotores para atendimento das demandas do Legislativo Municipal de Itinga do Maranhão/MA.

Certo de poder contar com a colaboração, agradecemos a atenção dispensada.

Aguardamos retorno.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

 **Formulário de Pesquisa_LocaçãoDeVeículos.pdf**
586K



CÂMARA ITINGA DO MARANHÃO <cplcmi2022@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - Câmara de Itinga do MA

CÂMARA ITINGA DO MARANHÃO <cplcmi2022@gmail.com>
Para: cm.comercioservicos2021@gmail.com


25 de fevereiro de 2025 às 15:20

Através deste solicitamos Cotação de Preços para a prestação de serviços de locação de veículos automotores para atendimento das demandas do Legislativo Municipal de Itinga do Maranhão/MA.

Certo de poder contar com a colaboração, agradecemos a atenção dispensada.

Aguardamos retorno.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

 **Formulário de Pesquisa_LocaçãoDeVeículos.pdf**
586K



CÂMARA ITINGA DO MARANHÃO <cplcmi2022@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - Câmara de Itinga do MA

2 mensagens

CÂMARA ITINGA DO MARANHÃO <cplcmi2022@gmail.com>
Para: cm.comercioeservicos2021@gmail.com


25 de fevereiro de 2025 às 15:20

Através deste solicitamos Cotação de Preços para a prestação de serviços de locação de veículos automotores para atendimento das demandas do Legislativo Municipal de Itinga do Maranhão/MA.

Certo de poder contar com a colaboração, agradecemos a atenção dispensada.

Aguardamos retorno.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

 Formulário de Pesquisa_LocaçãoDeVeiculos.pdf
586K

CM COMERCIO <cm.comercioeservicos2021@gmail.com>
Para: CÂMARA ITINGA DO MARANHÃO <cplcmi2022@gmail.com>

26 de fevereiro de 2025 às 11:40

Bom dia.

Segue em anexo a cotação solicitada.

Atenciosamente
CM COMERCIO
[Texto das mensagens anteriores oculto]

 COTAÇÃO DE PREÇOS - CM - CAMARA DE ITINGA DO MARANHÃO.pdf
618K

COTAÇÃO DE PREÇOS

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: CM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº: 26.662.430/0001-62

ENDEREÇO: AV. CEL. COLARES MOREIRA, Nº07, CENTRO EMPRESARIAL VINICIUS DE MORAES,

11º ANDAR, SALA 07, CALHAU – SÃO LUÍS/MA – CEP: 65.071-322

EMAIL: cm.comercioservicos2021@gmail.com - TELEFONE: (98)98602-4118

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL DA EMPRESA

NOME COMPLETO: CLODOMIR MARTINS ARAÚJO JÚNIOR

RG/ORGÃO EMISSOR: 056477712015-6 – SSP/MA - CPF nº: 488.466.273-34

EMAIL: cm.comercioservicos2021@gmail.com

OBJETIVO: Levantar preços de mercado para a prestação de serviço de locação de veículos automotores para atender aos interesses da Câmara Municipal de Itinga do Maranhão/MA.

QUANTITATIVOS DOS ITENS PRETENDIDOS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTDE.	UNID.	V. UNIT.	V.MENSAL	QTDE MÊS	TOTAL
01	Veículo tipo caminhonete, cabine dupla, diesel, traçada 4x4, capacidade de 2.000 kg. Especificação: locação veículos tipo caminhonete 4x4, cabine dupla, 04 portas, com no máximo 05 anos de uso, a diesel com ar-condicionado, direção hidráulica, sem motorista, com manutenção a cargo da locadora, sem limites de quilometragem.	01	MÊS	R\$8.300,00	R\$8.300,00	12	R\$99.600,00
02	Veículo tipo automóvel, motor com potência mínima de 1.0 cv, capacidade de 4 passageiros. Especificação: locação de veículos tipo Automóvel, motor com potência mínima de 1.0, bicombustível, 04 portas, com no máximo 05 anos de uso, com ar-condicionado, sem motorista, com manutenção a cargo da locadora, sem limites de quilometragem.	02	MÊS	R\$3.720,00	R\$7.440,00	12	R\$89.280,00

03	Veículo tipo motocicleta, potência mínima de 150 cilindradas. Especificação: locação de veículos tipo Motocicleta, motor com potência mínima de 150 cilindradas, bicomustível, com no máximo 05 anos de uso, sem motorista, com manutenção a cargo da locadora, sem limites de quilometragem.	02	MÊS	R\$1.680,00	R\$3.360,00	12	R\$40.320,00
VALOR TOTAL							R\$229.200,00

Prazo de validade desta cotação: Não inferior a 60 (sessenta) dias.

São Luís/MA, 26 de fevereiro de 2025.

Clodomir Martins Araújo Júnior

CM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Clodomir Martins Araújo Júnior

CPF: 488.466.273-34

Representante Legal



CÂMARA ITINGA DO MARANHÃO <cplcmi2022@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - Câmara de Itinga do MA

CÂMARA ITINGA DO MARANHÃO <cplcmi2022@gmail.com>

6 de março de 2025 às 13:50


Para: rksevicoeconsultoria@gmail.com

Através deste solicitamos Cotação de Preços para a prestação de serviços de locação de veículos automotores para atendimento das demandas do Legislativo Municipal de Itinga do Maranhão/MA.

Certo de poder contar com a colaboração, agradecemos a atenção dispensada.

Aguardamos retorno.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

 **Formulário de Pesquisa_LocaçãoDeVeiculos.pdf**
586K

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - Câmara de Itinga do MA

2 mensagens

CÂMARA ITINGA DO MARANHÃO <cplcmi2022@gmail.com>

25 de fevereiro de 2025 às 15:18

Para: s.s.deassis.theway@gmail.com

Através deste solicitamos Cotação de Preços para a prestação de serviços de locação de veículos automotores para atendimento das demandas do Legislativo Municipal de Itinga do Maranhão/MA.

Certo de poder contar com a colaboração, agradecemos a atenção dispensada.

Aguardamos retorno.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

 **Formulário de Pesquisa_LocaçãoDeVeículos.pdf**
586K

Sergiomar Santos de Assis <s.s.deassis.theway@gmail.com>


27 de fevereiro de 2025 às 19:40

Para: CÂMARA ITINGA DO MARANHÃO <cplcmi2022@gmail.com>

Boa noite,

Segue conforme solicitado.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **COTAÇÃO SS 2025.pdf**
53K



CÂMARA ITINGA DO MARANHÃO <cplcmi2022@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - Câmara de Itinga do MA

3 mensagens

CÂMARA ITINGA DO MARANHÃO <cplcmi2022@gmail.com>

6 de março de 2025 às 13:50

Para: rkserveicoeconsultoria@gmail.com

Através deste solicitamos Cotação de Preços para a prestação de serviços de locação de veículos automotores para atendimento das demandas do Legislativo Municipal de Itinga do Maranhão/MA.

Certo de poder contar com a colaboração, agradecemos a atenção dispensada.

Aguardamos retorno.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

 **Formulário de Pesquisa_LocaçãoDeVeículos.pdf**
586K

RONALDO FILHO <rkserveicoeconsultoria@gmail.com>

7 de março de 2025 às 16:35

Para: CÂMARA ITINGA DO MARANHÃO <cplcmi2022@gmail.com>

Boa Tarde, segue em anexo Cotação

[Texto das mensagens anteriores oculto]

—
Atenciosamente,
RK SERVIÇOS E CONSULTORIA
CNPJ: 19.922.597/0001-59

 **COTAÇÃO ITINGA.pdf**
559K

RONALDO FILHO <rkserveicoeconsultoria@gmail.com>

7 de março de 2025 às 16:53

Para: CÂMARA ITINGA DO MARANHÃO <cplcmi2022@gmail.com>

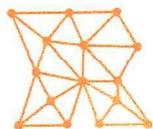
Boa Tarde, segue em anexo Cotação

Atenciosamente,
RK SERVIÇOS E CONSULTORIA
CNPJ: 19.922.597/0001-59

Em qui., 6 de mar. de 2025 às 13:51, CÂMARA ITINGA DO MARANHÃO <cplcmi2022@gmail.com> escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **COTAÇÃO ITINGA.pdf**
615K



RK
SERVIÇOS &
CONSULTORIA

COTAÇÃO DE PREÇOS

DADOS DA EMPRESA

EMPRESA: RL DE L SANTOS FILHO LTDA

CNPJ: 19.922.597/0001-50

ENDEREÇO: Av. São Luís Rei de França, sala 28, nº 412, Jardim Atlântico – São Luís/MA, CEP: 65.065-470.

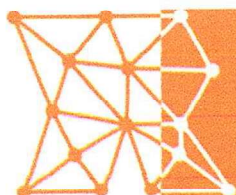
E-MAIL: rkserveicoconsultoria@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: Ronaldo Luiz de Lima Santos Filho – CPF: 025.336.703-40

OBJETIVO DESTA COTAÇÃO: Levantar preços de mercado para a prestação de serviço de locação de veículos automotores para atender aos interesses da Câmara Municipal de Itinga do Maranhão/MA.

QUANTITATIVOS:

ORD.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTDE VEÍCULO	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	QTDE MÊS	TOTAL
01	Veículo tipo caminhonete, cabine dupla, diesel, traçada 4x4, capacidade de 2.000 kg. Especificação: locação veículos tipo caminhonete 4x4, cabine dupla, 04 portas, com no máximo 05 anos de uso, a diesel com ar-condicionado, direção hidráulica, sem motorista, com manutenção a cargo da locadora, sem limites de quilometragem.	01	MÊS	8.200,00	8.350,00	12	R\$100.200,00
02	Veículo tipo automóvel, motor com potência mínima de 1.0 cv, capacidade de 4 passageiros. Especificação: locação de veículos tipo Automóvel, motor com potência mínima de 1.0, bicombustível, 04 portas, com no máximo 05 anos de uso, com ar-condicionado, sem motorista, com manutenção a cargo da locadora, sem limites de quilometragem.	02	MÊS	3.800,00	7.600,00	12	R\$91.200,00
03	Veículo tipo motocicleta, potência mínima de 150 cilindradas. Especificação: locação de veículos tipo Motocicleta, motor com potência mínima de 150 cilindradas, bicombustível, com no máximo 05 anos	02	MÊS	1.650,00	3.300,00	12	R\$39.600,00

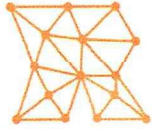


RL DEL SANTOS FILHO
CNPJ: 19.922.597/0001-50
AV: São Luis Rei De França, #12, sala/28, Jardim Atlântico
CEP: 65.065-470

 (98) 98433.5166

 rkserveicoconsultoria

 rkserveicoconsultoria@gmail.com



RK
SERVIÇOS &
CONSULTORIA

de uso, sem motorista, com
manutenção a cargo da locadora, sem
limites de quilometragem.

VALOR TOTAL

R\$231.000,00

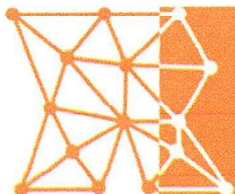
- PELA PRESENTE IMPORTA A COTAÇÃO DE PREÇOS NO VALOR DE **R\$231.000,00 (Duzentos e trinta e um mil reais)**.
- VALIDADE DESTA COTAÇÃO: 60 (sessenta) dias.

São Luís/MA, 07 de março de 2025.

RONALDO LUIZ DE LIMA SANTOS
FILHO:02533670340
340

Assinado de forma
digital por RONALDO
LUIZ DE LIMA SANTOS
FILHO:02533670340
Dados: 2025.03.07
16:26:33 -03'00'

Ronaldo Luiz de Lima Santos Filho
Sócio administradora
CPF: 025.336.703-40



RL DEL SANTOS FILHO
CNPJ: 19.922.597/0001-50
AV: São Luis Rei De França, 412, sala/2B, Jardim Atlântico
CEP: 65.065-470

(98) 98433.5166
rkserviceconsultoria
rkserviceconsultoria@gmail.com



ESTADO DO MARANHÃO

Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

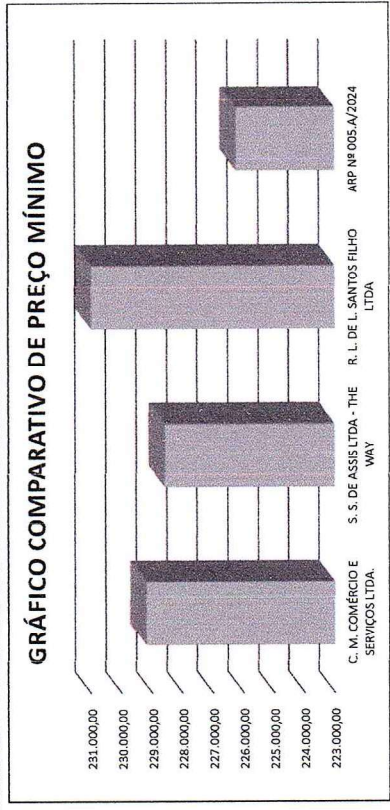
CNPJ nº 01.621.258/0001-78

DEMONSTRATIVO DE PREÇOS DE MERCADO		PERÍODO DE 20/FEV. A 07/MAR. DE 2024		C. M. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.		S. S. DE ASSIS LTDA - THE WAY		R. L. DE L. SANTOS FILHO LTDA		ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005-A/2024 Prefeitura de Itinga/MA CNPJ nº 06.190.243/0001-16		Resultado Obtido						
ITEM	ITEM ARP	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTDE. Mês	QTDE. Veículos	Vr. Unit. Veículo	Valor Mensal	Total Mês	Vr. Unit. Veículo	Valor Mensal	Total Mês	Vr. Unit. Veículo	Valor Mensal	Total Mês	Valor Médio Mês			
01	01	Veículo tipo caminhonete, cabine dupla, diesel, traçada 4x4, capacidade de 2.000 kg. Especificação: locação veículos tipo caminhonete 4x4, cabine dupla, 04 portas, com no máximo 05 anos de uso, a diesel com ar condicionado, direção hidráulica, sem motorista, com manutenção a cargo da locadora, sem limites de quilometragem.	Mês	12	01	8.300,00	8.300,00	99.600,00	8.250,00	8.250,00	99.000,00	8.350,00	8.350,00	100.200,00	8.197,59	8.197,59	96.371,08	8.274,40
02	03	Veículo tipo automóvel, motor com potência mínima de 1.0 cv, capacidade de 4 passageiros. Especificação: locação de veículos tipo Automóvel, motor com potência mínima de 1.0, bicombustível, 04 portas, com no máximo 05 anos de uso, com ar condicionado, sem motorista, com manutenção a cargo da locadora, sem limites de quilometragem.	Mês	12	02	3.750,00	7.440,00	89.280,00	3.750,00	7.500,00	90.000,00	3.800,00	7.600,00	91.200,00	3.688,92	7.377,84	88.534,08	7.479,46



ESTADO DO MARANHÃO
Câmara Municipal de Itinga do Maranhão
 CNPJ nº 01.621.258/0001-78

DEMONSTRATIVO DE PREÇOS DE MERCADO		C. M. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.			S. S. DE ASSIS LTDA - THE WAY			R. L. DE L. SANTOS FILHO LTDA			ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005-A/2024 Prefeitura de Monção/MA CNPJ nº 06.190.243/0001-16			Resultado Obtido	
ITEM	ITEM ARP	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTDE. Mês	QTDE. Veículos	Vr. Unit. Veículo	Valor Mensal	Total Mês	Vr. Unit. Veículo	Valor Mensal	Total Mês	Vr. Unit. Veículo	Valor Mensal	Total Mês	Valor Médio Mês
03	06	Veículo tipo motocicleta, potência mínima de 150 cilindradas. Especificação: locação de veículos tipo Motocicleta, motor com potência mínima de 150 cilindradas, bicombustível, com no máximo 05 anos de uso, sem motorista, com manutenção a cargo da locadora, sem limites de quilometragem.	Mês	12	02	1.650,00	3.300,00	39.600,00	1.650,00	3.300,00	39.600,00	1.639,55	3.279,10	39.349,20	3.309,78
Valor Total Apurado						R\$ 228.600,00	R\$ 228.600,00	R\$ 228.600,00	R\$ 228.600,00	R\$ 228.600,00	R\$ 228.600,00	R\$ 226.254,36	R\$ 226.254,36	R\$ 226.254,36	X
Data de Apresentação da Cotação						R\$ 45.714,00	R\$ 45.715,00	R\$ 45.715,00	R\$ 45.715,00	R\$ 45.713,00	R\$ 45.713,00	R\$ 45.713,00	R\$ 45.792,00	R\$ 45.792,00	
Validade da Cotação						60 dias	90 dias	60 dias	60 dias	60 dias	60 dias	12 (doze) meses	12 (doze) meses	12 (doze) meses	



VALORES	
C. M. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.	229.200,00
S. S. DE ASSIS LTDA - THE WAY	228.600,00
R. L. DE L. SANTOS FILHO LTDA	231.000,00
ARP Nº 005-A/2024	226.254,36

ITINGA DO MARANHÃO/MA, 10 DE MARÇO DE 2025.

Eliane Sampaio Silva
ELIANE SAMPAIO SILVA
 Secretária Administrativa



ESTADO DO MARANHÃO

Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

CNPJ nº 01.621.258/0001-78

End. Rua Aulídia Gonçalves - Vila Emanuela Nº 11 B 65939-000

APRESENTAÇÃO DE RESULTADO CONSOLIDADO DE PESQUISA DE PREÇOS

Itinga do Maranhão/MA, em 10 de março de 2025.

Ao Exmo. Sr.

RIVELINO DA SILVA DE SOUSA

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Senhor Presidente,

Apresento o Resultado da Pesquisa de Preços de forma consolidada realizada no mercado pertinente ao objeto pretendido e relativa ao procedimento que visa a contratação de empresa para a locação de veículos automotores para atender as demandas externas da Câmara Municipal de Itinga do Maranhão/MA, através de procedimento de adesão a Ata de Registro de Preços.

A pesquisa de preços para fins de determinação do preço médio estimado foi realizada mediante a utilização dos parâmetros constantes nos seguintes normas legais:

- a) art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) art. 24, da Resolução Legislativa Municipal nº 001, de 27 de fevereiro de 2024, no qual é estabelecido procedimentos para a realização de Pesquisa de Preços para aquisição de bens e contratação de serviços;

A pesquisa de preços foi realizada nas fontes a seguir, e obteve-se os seguintes resultados:

1. FONTES:

1.1. Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão/MA:

Local: <https://www.itinga.ma.gov.br/>.

Resultado: **NÃO** se obteve êxito com as descrições específicas para cada item, havendo divergência nas especificações técnico dos itens pretendidos.

1.2. Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP:

Local: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

Resultado: **NÃO** se obteve êxito com as descrições específicas para cada item, havendo divergência nas especificações técnico dos itens pretendidos.

1.3. Painel de Preços:

Local: <https://paineldeprecos.planejamento.gov.br>.

Resultado: **Não** se obteve êxito com a descrição específica do objeto solicitado.

1.4. Contratações similares feitas pela Administração Pública:

Local: <https://app.tcema.tc.br/sincontrata>. Contratações Públicas do Sistema de Informações para Controle (SINC-Contrata) é destinado ao recebimento de dados referentes aos procedimentos licitatórios e contratos administrativos realizados pelos órgãos e entidades públicos sujeitos à fiscalização pelo TCE/MA-SINC-CONTRATA.



ESTADO DO MARANHÃO

Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

CNPJ nº 01.621.258/0001-78

End. Rua Aulídia Goncalves - Vila Emanuela Nº 11 B 65939-000

Resultado: **NÃO** se obteve êxito com as descrições específicas para cada item, havendo divergência nas especificações técnico dos itens pretendidos.

1.5. Banco de Preços:

Fonte: <https://www.bancodeprecos.com.br/PrecosPublicos/Pesquisa>.

Resultado: **A Câmara de Itinga do Maranhão não tem contrato vigente que permite o acesso ao sistema de banco de preços.**

1.6. Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitanet.com:

Local: <https://www.licitanet.com.br/>

Resultado: **NÃO** se obteve êxito com as descrições específicas para cada item, havendo divergência nas especificações técnico dos itens pretendidos.

1.7. Pesquisa na Base Nacional de Notas Fiscais Eletrônicas:

Fonte: <https://portaldatransparencia.gov.br/notas-fiscais/lista-consultas>.

Resultado: **Não** se obteve êxito com a descrição específica do objeto solicitado.

O resultado da pesquisa não obteve sucesso com as especificações exatas dos itens, sempre havendo divergência significativa, o preço oscila consideravelmente, não se sustentando com a realidade de mercado, ou seja, os valores podem não representar a realidade do mercado desta região, o que fez este Setor de Pesquisa a providenciar o levantamento de forma direta com alguns prestadores de serviços de ramo pertinente ao objeto pretendido.

1.8. Pesquisa direta com fornecedores.

Foi realizado uma consulta nas contratações anterior desta Casa de Leis e na internet por empresas com ramo de atividade compatível com o objeto, junto ao site de consulta ao Cadastro de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil.

As Propostas acatadas obedeceram a formalidade quanto a descrição do objeto, valor unitário e total do item e prazo de validade de 60 (sessenta) dias.

Recebemos cotações de preços das seguintes empresas, todas de ramo pertinente:

- a) **C. M. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, CNPJ nº 26.662.430/0001-62;
- b) **S. S. DE ASSIS LTDA - THE WAY**, CNPJ nº 14.726.073/0001-70;
- c) **R. L. DE L. SANTOS FILHO LTDA**, CNPJ nº 19.922.597/0001-50.

2. ANÁLISE:

2.1. Da formulação e apresentação das Cotações de Preços:

As citadas cotações de preços foram requisitadas e recebidas por e-mail, de forma oficial, por formulário de pesquisa desta Secretaria Administrativa, sendo utilizado como base da relação dos itens, unidades de medida e principalmente quantitativos.

3. MENSURAÇÃO DOS PREÇOS:

3.1. Método matemático aplicado:



ESTADO DO MARANHÃO

Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

CNPJ nº 01.621.258/0001-78

End. Rua Aulídia Gonçalves - Vila Emanuela Nº 11 B 65939-000

Para aferição do valor estimado, preço de mercado, foi utilizado a média aritmética dos preços obtidos na pesquisa realizada com 03 (três) fornecedores, os quais que responderam as solicitações de cotação.

4. RESULTADO FINAL:

4.1. Resultado da Pesquisa de Mercado pelo método com fornecedor direto:

Na apuração do resultado encontramos o valor médio para todos os itens que compõem a planilha orçamentária deste processo de contratação, conforme demonstrativo no mapa de apuração de preços, parte integrante deste Resultado de Pesquisa de Preços, cujo valor médio total encontrado de cada item, indicou ser mais viável optar pelo procedimento de adesão a Ata de Registro de Preços, uma vez que os valores apurados representam maior dispêndio, além de custo superiores ao processo de carona.

Considerando que os preços registrados são vantajosos para a administração, e que os itens constantes na Ata em foco são compatíveis para as demandas desta Casa de Leis, conclui-se que o valor registrado para os itens em questão perfaz a importância global de **R\$ 226.254,36 (duzentos e vinte e seis mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e trinta e seis centavos)**, portanto valor estimado para as despesas advindas da citada adesão.

Este é o relatório que temos a apresentar, subscrevo-me.

Respeitosamente,


ELIANE SAMPAIO SILVA

Secretária Administrativa
Câmara Municipal de Itinga do Maranhão/MA



ESTADO DO MARANHÃO

Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

CNPJ nº 01.621.258/0001-78

End. Rua Aulídia Gonçalves - Vila Emanuela Nº 11 B CEP: 65.939-000

Ao

Setor Contábil

PABLO RUBENS LIMA BRITO

Assessor Contábil

Tendo como base o Processo Administrativo nº 002/2025, solicito a esse Setor Contábil, que informe a disponibilidade orçamentária e rubrica para ocorrer às despesas referentes a contratação de empresa para a locação de veículos automotores para suprir as demandas na manutenção das atividades da Câmara Municipal de Itinga do Maranhão/MA, mediante adesão à ARP nº 005.A/2025 registrado pela Prefeitura de Municipal de Monção/MA, conforme quantitativos e especificações constantes dos autos do citado Processo Administrativo, que após cumprida a pesquisa de preços optou-se como melhor decisão a adesão à ARP pelo valor estimado geral de R\$ 226.254,36 (duzentos e vinte e seis mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e trinta e seis centavos).

Sendo o que solicito para o momento, dispenso-me.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, em 10 de março de 2025.


RIVELINO DA SILVA DE SOUSA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores



ESTADO DO MARANHÃO

Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

CNPJ nº 01.621.258/0001-78

End. Rua Aulídia Gonçalves - Vila Emanuela Nº 11 B 65.939-000

Ao Ilmo. Sr.

RIVELINO DA SILVA DE SOUSA

Presidente da Câmara de Vereadores

Itinga do Maranhão

Atendendo a solicitação de Vossa Excelência, informo a existência de dotação orçamentária para cobertura das despesas advindas da contratação de empresa para a locação de veículos automotores para atender as demandas externas da Câmara Municipal de Itinga do Maranhão/MA, através de procedimento de adesão a Ata de Registro de Preços as quais são apresentadas a seguir:

01.01.00 — CÂMARA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

01.031.0001.2001.0000 — Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 — Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Exercício: 2025

Sendo o que apresento para o momento subscrevo-me.

Itinga do Maranhão/MA, em 10 de março de 2025.

RUBENS LIMA BRITO MUNIZ

Assessor Contábil



ESTADO DO MARANHÃO

Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

CNPJ nº 01.621.258/0001-78


End. Rua Aulídia Gonçalves - Vila Emanuela Nº 11 B CEP: 65.939-000

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

OBJETO: Contratação de empresa para a locação de veículos automotores para atender as demandas externas da Câmara Municipal de Itinga do Maranhão/MA, através de procedimento de adesão a Ata de Registro de Preços registrado pela Prefeitura Municipal de Monção/MA.

Na qualidade de Ordenador de Despesas do Legislativo Municipal, DECLARO, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e Compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Itinga do Maranhão, em 10 de março de 2025.


RIVELINO DA SILVA DE SOUSA
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2025-2026



ESTADO DO MARANHÃO
Câmara Municipal de Itinga do Maranhão
CNPJ nº 01.621.258/0001-78
GABINETE DO PRESIDENTE

OFÍCIO Nº 042/2025-CMVIMA - GABINETE DO PRESIDENTE

Itinga do Maranhão/MA, 11 de março de 2025.

A EMPRESA: MASTER LIMPEZA URBANA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 03.636.546/0001-21
Avenida Gonçalves Dias, Nº 544, Centro, São José de Ribamar/MA
Empresa Detentora da ARP 005/A/2024 da Prefeitura Municipal de Monção/MA

REQUERENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO/MA
CNPJ nº 01.621.258/0001-78. End. Rua Aulídia Gonçalves, Vila Emanuela nº 11 B CEP: 65.939-000

SOLICITAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caro Senhor Empresário,


Veio a nosso conhecimento que esta empresa foi vencedora e declarada detentora da Ata de Registro de Preços nº 005/A/2024, promovida pelo Executivo Municipal da cidade de Monção/MA, por meio de sua Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, cujo objeto visou sobre a formação de registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) na prestação de serviços para locação de veículos, visando atender as demandas das diversas Secretarias Municipais de Monção/MA, resultante de Pregão Eletrônico nº 005/2024, Processo Administrativo nº 12352/2024. Portanto, após levantada a demanda necessária desta Casa, e depois de realizada a competente pesquisa de preços a qual apontou que a adesão ao citado registro é mais viável, venho por meio deste **SOLICITAR ACEITE** por parte da detentora para que possamos dar continuidade ao processo de adesão da citada Ata de Registro de Preços.

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS E QUANTIDADE

ITEM ARP	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTDE VEÍC.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	QTDE MÊS	TOTAL
01	O - Veículo tipo caminhonete, cabine dupla, diesel, traçada 4x4, capacidade de 2.000 kg. Especificação: locação veículos tipo caminhonete 4x4, cabine dupla, 04 portas, com no máximo 05 anos de uso, a diesel com ar condicionado, direção hidráulica, sem motorista, com manutenção a cargo da FORNECEDORA, sem limites de quilometragem.	01	MÊS	8.197,59	8.197,59	12	98.371,08
03	O - Veículo tipo automóvel, motor com potência mínima de 1.0 cv, capacidade de 4 passageiros. Especificação: locação de veículos tipo Automóvel, motor com potência mínima de 1.0, bicombustível, 04 portas, com no máximo 05 anos de uso, com ar condicionado, sem motorista, com manutenção a cargo da FORNECEDORA, sem limites de quilometragem.	02	MÊS	3.688,92	7.377,84	12	88.534,08
06	O - Veículo tipo motocicleta, potência mínima de 150 cilindradas. Especificação: locação de veículos tipo Motocicleta, motor com potência mínima de 150 cilindradas, bicombustível, com no máximo 05 anos de uso, sem motorista, com manutenção a cargo da FORNECEDORA, sem limites de quilometragem.	02	MÊS	1.639,55	3.279,10	12	39.349,20
VALOR GERAL A SER ADERIDO →							226.254,36

Oportunamente, solicitação que nos retorne o mais breve possível, uma vez que será também oficializado o requerimento de uso perante ao Órgão Gerenciador da ARP.

Cordialmente,


RIVELINO DA SILVA DE SOUSA
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2025-2026

Ao Senhor
OSWALDO SANTOS NETO
Master Limpeza Urbana Locação de Veículos Ltda. CNPJ nº 03.636.546/0001-21 - São José de Ribamar/MA

End. Rua Aulídia Gonçalves - Vila Emanuela Nº 11 B CEP: 65.939-000



CÂMARA ITINGA DO MARANHÃO <cplcmi2022@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE ACEITE À ADEÇÃO - CÂMARA DE ITINGA DO MARANHÃO

1 mensagem

CÂMARA ITINGA DO MARANHÃO <cplcmi2022@gmail.com>

11 de março de 2025 às 10:06

Para: master.limp.loc@gmail.com

EMPRESA: MASTER LIMPEZA URBANA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ nº 03.636.546/0001-21
Avenida Gonçalves Dias, Nº 544, Centro, São José de Ribamar/MA

Através deste solicitamos a esta empresa anuência para que possamos dar continuidade ao processo de Adesão à Ata de Registro de Preços, promovida para Prefeitura Municipal de Monção/MA, a qual esta empresa foi vencedora e declarada detentora do registro.

Solicitamos ainda, caso aceite os termos da adesão, que nos forneça documentação devidamente atualizada.

Aguardamos retorno brevemente. Atenciosamente

CÂMARA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

 **Ofício 042-2025 - Anuência - Detentora assinado.pdf**
105K

SOLICITAÇÃO DE ACEITE À ADESÃO - CÂMARA DE ITINGA DO MARANHÃO

1 mensagem

CÂMARA ITINGA DO MARANHÃO <cplcmi2022@gmail.com>

11 de março de 2025 às 10:06

Para: master.limp.loc@gmail.com

EMPRESA: MASTER LIMPEZA URBANA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ nº 03.636.546/0001-21
Avenida Gonçalves Dias, Nº 544, Centro, São José de Ribamar/MA

Através deste solicitamos a esta empresa anuência para que possamos dar continuidade ao processo de Adesão à Ata de Registro de Preços, promovida para Prefeitura Municipal de Monção/MA, a qual esta empresa foi vencedora e declarada detentora do registro.

Solicitamos ainda, caso aceite os termos da adesão, que nos forneça documentação devidamente atualizada.

Aguardamos retorno brevemente. Atenciosamente

CÂMARA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



Ofício 042-2025 - Anuência - Detentora assinado.pdf
105K



São José de Ribamar-MA, 11 de março de 2025.

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITINGA - MARANHÃO**


ASSUNTO: Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005-A/2024, oriunda da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024, Processo Administrativo Nº 12352/2024, realizada pela Prefeitura Municipal de Monção – MA.

TERMO DE ACEITE DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prezado (a) Servidor (a),

Eu **OSWALDO SANTOS NETO**, inscrito no Registro Geral sob nº **779390970 SSP/MA** e inscrito no CPF/MF nº **005.291.733-95**, representante legal da Empresa **MASTER LIMPEZA URBANA LOCAÇÃO DE VEICULOS EIRELI**, signatária, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 03.636.546/0001-21**, sediada na Avenida Gonçalves Dias, nº 544, Loja 05, CEP: 65.110-000, São José de Ribamar - MA, venho através deste concordar plenamente com o “**ACEITE**” dos quantitativos descritos no Processo de Pregão Eletrônico Nº **005/2024**, Ata de Registro de Preços Nº **005-A/2024**, Processo Administrativo Nº **12352/2024**, para prestar os serviços de veículos da frota oficial, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de ITINGA – MA, nos mesmos termos e condições do edital.

Aproveitamos para encaminhar em anexo os documentos para verificação da nossa situação habilitatória, junto a proposta de preços para a adesão, conforme solicitado.

Documento assinado digitalmente
 **OSWALDO SANTOS NETO**
Data: 11/03/2025 13:52:23-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Master Limpeza Urbana Locação de Veículos EIRELI
CNPJ: 03.636.546/0001-21
Oswaldo Santos Neto
CPF: 005.291.733-95
Administrador



master.limp.loc@gmail.com

CNPJ: 03.636.546/0001-21

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.636.546/0001-21
Razão Social: MASTER LIMPEZA URBANA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA
Endereço: AV GONCALVES DIAS 544 LOJA 5 / CENTRO / SAO JOSE DE RIBAMAR / MA / 65110-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/02/2025 a 17/03/2025

Certificação Número: 2025021603385449638210

Informação obtida em 27/02/2025 15:27:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 003415/25

Data da

14/01/2025 12:32:28

Inscrição Estadual: 126335826

CPF/CNPJ:03636546000121

Razão Social: MASTER LIMPEZA URBANA LOCACAO DE VEICULOS LTDA

Endereço: AVE GONCALVES DIAS, 544 LOJA 5 CEP: 65110000 - CENTRO

Telefone: (98)87910301

Município: SAO JOSE DE RIBAMAR

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 14/04/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 017511/25

Data da

14/01/2025 12:28:55

Inscrição Estadual: 126335826

CPF/CNPJ:03636546000121

Razão Social: MASTER LIMPEZA URBANA LOCACAO DE VEICULOS LTDA

Endereço: AVE GONCALVES DIAS, 544 LOJA 5 CEP: 65110000 - CENTRO

Telefone: (98)87910301

Município: SAO JOSE DE RIBAMAR

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 14/04/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 14/01/2025 12:28:55



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MASTER LIMPEZA URBANA LOCACAO DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 03.636.546/0001-21

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:47:11 do dia 17/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/06/2025.

Código de controle da certidão: **B9D5.F26D.1C58.BD7E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MASTER LIMPEZA URBANA LOCACAO DE VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.636.546/0001-21

Certidão nº: 84323104/2024

Expedição: 06/12/2024, às 08:08:03

Validade: 04/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MASTER LIMPEZA URBANA LOCACAO DE VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.636.546/0001-21, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA DE SAO JOSE DE RIBAMAR
GOVERNO MUNICIPAL

PARA VALIDAÇÃO DESTES DOCUMENTOS ACESSE O SITE
PREFEITURAMODERNA.COM.BR. ESCOLHA SUA PREFEITURA,
ACESSE A VALIDAÇÃO E INFORME O Nº DA CERTIDÃO.

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS
TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA**

Nº 0042123

Informações do Contribuinte

CÓDIGO CMC	TÍTULO ESTABELECIMENTO	CPF / CNPJ
3147065	MASTER LIMPEZA URBANA LOCACAO DE VEICULOS LTDA	03.636.546/0001-21

Endereço do Contribuinte

ENDEREÇO	NÚMERO		
RUA AV GONCALVES DIAS	544		
NÚMERO CEP	MUNICÍPIO - UF	NOME EDIFÍCIO	APTO / SALA
65110000	SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA		

Informações do Requerente

Nº DE DOCUMENTO	NOME DO REQUERENTE	FINALIDADE
00529173395	OSWALDO SANTOS NETO	SOLICITAÇÃO DA CERTIDÃO
	OBSERVAÇÕES	

Data de Emissão: 10/03/2025

Data de Validade: 08/06/2025

De acordo com a Lei Complementar n° 02, de 30 de Dezembro de 2002, que institui o Código Tributário deste município, CERTIFICAMOS QUE, revendo os assentos do Cadastro de Débitos Fiscais desta data, inexistem débitos relativos a tributos municipais impeditivos desta certidão, em nome do contribuinte acima descrito.

A Prefeitura Municipal de São José de Ribamar ressalva seu direito de inscrever e cobrar eventuais débitos que vierem a ser apurados, mesmo referente ao período anterior a emissão da presente certidão.

NADA MAIS havendo, o referido e verdade do que dou fé.

São José do Ribamar (MA), 10 de Março de 2025





ESTADO DO MARANHÃO
Câmara Municipal de Itinga do Maranhão
CNPJ nº 01.621.258/0001-78
GABINETE DO PRESIDENTE

OFÍCIO Nº 043/2025-CMVIMA - GABINETE DO PRESIDENTE

Itinga do Maranhão/MA, 11 de março de 2025.

Att: Sra. KEDMA OLIVEIRA NUSSRALA
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento - Gerenciadora da ARP
Prefeitura Municipal de Monção/MA
Praça Presidente Kennedy, s/nº - Centro, Monção/MA.

REQUERENTE:
CÂMARA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO/MA
End. Rua Aulídia Gonçalves, Vila Emanuela nº 11 B CEP: 65.939-000

SOLICITAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Venho, por meio deste, solicitar a este Órgão Gerenciador da ARP nº 005/A/2024, a adesão por parte desta Câmara Municipal de Vereadores. Contém, na citada Ata de Registro de Preços da qual este Legislativo Municipal tem interesse, itens compatíveis com nossa intenção de contratação, e que a adesão se faz processual e economicamente mais viável.

Portanto, é de nosso interesse aderir aos três itens registrados, e assim poder utilizar-se de eventuais contratações com a detentora do SRP visando a locação de veículos, itens estes relacionados a seguir:


RELAÇÃO DOS VEÍCULOS E QUANTIDADE

ITEM ARP	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTDE VEÍC.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	QTDE MÊS	TOTAL
01	O - Veículo tipo caminhonete, cabine dupla, diesel, traçada 4x4, capacidade de 2.000 kg. Especificação: locação veículos tipo caminhonete 4x4, cabine dupla, 04 portas, com no máximo 05 anos de uso, a diesel com ar condicionado, direção hidráulica, sem motorista, com manutenção a cargo da FORNECEDORA, sem limites de quilometragem.	01	MÊS	8.197,59	8.197,59	12	98.371,08
03	O - Veículo tipo automóvel, motor com potência mínima de 1.0 cv, capacidade de 4 passageiros. Especificação: locação de veículos tipo Automóvel, motor com potência mínima de 1.0, bicombustível, 04 portas, com no máximo 05 anos de uso, com ar condicionado, sem motorista, com manutenção a cargo da FORNECEDORA, sem limites de quilometragem.	02	MÊS	3.688,92	7.377,84	12	88.534,08
06	O - Veículo tipo motocicleta, potência mínima de 150 cilindradas. Especificação: locação de veículos tipo Motocicleta, motor com potência mínima de 150 cilindradas, bicombustível, com no máximo 05 anos de uso, sem motorista, com manutenção a cargo da FORNECEDORA, sem limites de quilometragem.	02	MÊS	1.639,55	3.279,10	12	39.349,20
VALOR GERAL A SER ADERIDO →							226.254,36

Ressaltamos que também foi oficializada a solicitação perante a empresa detentora permissão e nos foi concedido o aceite pela mesma, para a citada adesão, nas mesmas condições e quantidades estabelecidas na tabela que se apresenta nesta ocasião. Portanto, aguardamos somente a anuência deste Órgão Gerenciador, para darmos continuidade ao processo de adesão.

Sendo o que apresento para o momento, subscrevo-me.

Cordialmente,


RIVELINO DA SILVA DE SOUSA
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2025-2026



CÂMARA ITINGA DO MARANHÃO <cplcmi2022@gmail.com>

PEDIDO DE ANUÊNCIA - CÂMARA DE ITINGA DO MA

1 mensagem

CÂMARA ITINGA DO MARANHÃO <cplcmi2022@gmail.com>

11 de março de 2025 às 14:38


Para: prefeituramoncaoccl@hotmail.com

Através deste encaminhamos solicitação para adesão à ARP de
Locação de veículos nº 005/A/2024, registrada por este Executivo Municipal de Monção/MA.

Agradecemos vossa atenção e colaboração.

Aguardamos retorno.

CÂMARA MUN. DE ITINGA DO MARANHÃO

 **Ofício 043-2025 - Solicitação ao Gerenciador -ass.pdf**
205K

PEDIDO DE ANUÊNCIA - CÂMARA DE ITINGA DO MA

2 mensagens

CÂMARA ITINGA DO MARANHÃO <cplcmi2022@gmail.com>

11 de março de 2025 às 14:38

Para: prefeituramoncaoccl@hotmail.com

Através deste encaminhamos solicitação para adesão à ARP de
Locação de veículos nº 005/A/2024, registrada por este Executivo Municipal de Monção/MA.

Agradecemos vossa atenção e colaboração.

Aguardamos retorno.

CÂMARA MUN. DE ITINGA DO MARANHÃO

 **Ofício 043-2025 - Solicitação ao Gerenciador -ass.pdf**
205K**Prefeitura Mun de Monção CCL** <prefeituramoncaoccl@hotmail.com>

12 de março de 2025 às 15:12

Para: CÂMARA ITINGA DO MARANHÃO <cplcmi2022@gmail.com> **PROCESSO PE-SRP05-2024.rar**

Seguem em anexo resposta de anuência e demais documentos.

Prefeitura Municipal de Monção - MA**De:** CÂMARA ITINGA DO MARANHÃO <cplcmi2022@gmail.com>**Enviado:** terça-feira, 11 de março de 2025 14:38**Para:** prefeituramoncaoccl@hotmail.com <prefeituramoncaoccl@hotmail.com>**Assunto:** PEDIDO DE ANUÊNCIA - CÂMARA DE ITINGA DO MA

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **ACEITE ADESÃO Ata RP05A-24 PE05-24.pdf**
169K



Prefeitura Municipal de Monção
CNPJ: 06.190.243/0001-16

Praça Presidente Kennedy, s/nº, Centro, Monção/MA CEP: 65.360-000

Termo de Aceite à Adesão a Ata de Registro de Preço

Da: Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento de Monção – MA
Para: Câmara Municipal de Itinga do Maranhão – MA
Att.: Câmara Municipal de Itinga do Maranhão – MA
Rivelino da Silva de Sousa
Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Itinga do Maranhão – MA

Assunto:

AUTORIZAÇÃO para **Adesão de Ata de Registro de Preços nº 005A/2024**, Processo Adm. nº 12352/2024, oriunda do Processo Licitatório **Pregão Eletrônico SRP nº 005/2024**, para registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) na prestação de serviços para locação de veículos, visando atender as demandas das diversas Secretarias Municipais de Monção/MA.

Senhor Vereador Presidente,

Considerando o pedido solicitado pela Câmara Municipal de Itinga do Maranhão-MA, datado do dia 11 de março de 2025 (Solicitação/Ofício 043/2025-CMVIMA – Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Itinga do Maranhão/MA em anexo), através de Solicitação de Anuência ao Órgão Gerenciador de **Solicitação de Adesão da Ata de Registro de Preços nº 005A/2024** da Câmara Municipal de Itinga do Maranhão/MA, representada pelo Sr. Rivelino da Silva de Sousa, bem como, a necessidade que o caso requer, conforme justifica-se através de Ofício/Solicitação de Autorização de Adesão, a Prefeitura Municipal de Monção - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento de Monção – MA, **AUTORIZA** a **ADESÃO** da **Ata de Registro de Preços nº 005A/2024, oriunda do Processo Licitatório Pregão Eletrônico SRP nº 005/2024**, em consonância com as seguintes normativas legais dispostos na Lei nº 14.133/2021, para contratação de pessoa jurídica especializada na futura e eventual prestação de serviços para locação de veículos visando atender as demandas da Câmara Municipal de Itinga do Maranhão/MA, levando em consideração a existência de Ata de Registro de Preço em vigor, que contempla objeto em questão.

Declaramos que ATA DE REGISTRO DE PREÇO possui saldo suficiente para atender a quantidade solicitada, não comprometendo e nem trazendo risco o saldo existente na presente data.

Considerando que a aceitabilidade do item constante, da pretendida adesão a ata de registro de preço, se faz através da autorização da empresa beneficiária da Ata.



Prefeitura Municipal de Monção
CNPJ: 06.190.243/0001-16

Praça Presidente Kennedy, s/nº, Centro, Monção/MA CEP: 65.360-000

EMPRESA BENEFICIÁRIA:

MASTER LIMPEZA URBANA LOCACAO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 03.636.546/0001-21, sediada na Avenida Gonçalves Dias, nº 544, Centro, São José de Ribamar - MA, CEP: 65.110-000, E-mail: master.lim.loc@gmail.com, (98) 98791-0301, neste ato representada através de Ato Constitutivo, por seu representante legal, o Sr. Oswaldo Santos Neto, brasileiro, empresário, CPF/MF nº 005.291.733-95, residente e domiciliado na cidade de São Jose de Ribamar - MA.

Observem-se os preceitos legais, em especial as pertinentes a contratação do serviço.

Atenciosamente,

Monção - MA, 12 de março de 2025.


Kedma Oliveira Nussala
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Portaria GP nº 001/2025



ESTADO DO MARANHÃO

Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

CNPJ nº 01.621.258/0001-78

GABINETE DO PRESIDENTE

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Análise de documentação apresentada, Emissão de Parecer Jurídico

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 002/2025

REQUERENTE: Presidência da Câmara Municipal

Encaminhando os autos do Processo Administrativo nº 002/2025, e depois de cumprida as etapas de solicitação e conseqüentemente nos ser concedida anuência, tanto pela empresa detentora do SRP quanto pelo órgão gerenciador da ARP nº 005.A/2025, realizada e publicada pela Prefeitura Municipal de Monção/MA, venho solicitar deste Setor Jurídico para que seja feita a análise da documentação de habilitação, devidamente atualizada, da empresa MASTER LIMPEZA URBANA LOCAÇÃO DE VEICULOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.636.546/0001-21, e averiguação quanto do processo licitatório, o qual esta empresa foi declarada vencedora e detentora da Ata acima citada, visando a transparência dos fatos, a legalidade do procedimento e a isonomia no julgamento do certame, bem como a publicidade dos resultados obtidos.

Peça-se ainda, que após análise jurídica seja emitido parecer, e proceda o retorno a este Gabinete para deliberação, considerando o apontamento jurídico.

Certo do vosso pronto atendimento a presente determinação, subscrevo-me.

Itinga do Maranhão/MA, 13 de março de 2025.

Atenciosamente,


RIVELINO DA SILVA DE SOUSA
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2025-2026



PARECER JURÍDICO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 002/2025.

INTERESSADO: Gabinete da Presidência

ASSUNTO: Solicitação de Parecer Jurídico quanto à adesão à ARP nº 005.A/2024-PMM.

EMENTA: Direito Administrativo. Licitação Pública. Adesão à ARP nº 005.A/2024, oriundo do Pregão Eletrônico nº 005/2024, Processo Administrativo nº 12352/2024, na condição de "Carona", gerenciada pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento de Monção/MA, para a contratação de empresa visando a locação de veículos automotores.

Senhor Presidente,

É juridicamente viável a pretensão de adesão à Ata de Registro de Preços vigente, considerando que o Sistema de Registro de Preços é previsto na Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei 14.133/2021) e que tenha sido resultado de um procedimento licitatório, como o Pregão, modalidade de licitação mais comum para SRP.

Pelos documentos coligidos aos autos, constata-se o atendimento integral aos requisitos legais necessários à adesão a ARP *sub examine*, sobretudo em relação à demonstração da vantagem do uso da ARP em detrimento de procedimento licitatório específico, que restou devidamente comprovada por meio de pesquisa de preços.

Inexistindo vícios que acarretem as nulidades ou irregularidades no processo administrativo, opina-se pela viabilidade do pleito.

1. RELATÓRIO

Recepcionou-se os autos do processo administrativo instaurado com a finalidade de promover Adesão à Ata de Registro de Preços - ARP n.º 005.A/2024, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 005/2024, realizado pelo Executivo do Município de Monção, Estado do Maranhão. Trata-se de SRP cujo objeto é o **registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s), especializada(s) na prestação de serviços para locação de veículos, visando atender as demandas das Secretarias Municipais de Monção/MA.**

Veio a esta Assessoria Jurídica para analisar a viabilidade do pleito e a aderência aos requisitos legais. É o sucinto relatório. Passo à análise.



2. ANÁLISE JURÍDICA

2.1 - DA COMPETÊNCIA PARA ANÁLISE

De início, cumpre registrar que o exame realizado neste parecer se restringe aos aspectos jurídicos acerca da possibilidade ou não de se efetuar a adesão pretendida, estando excluídos quaisquer pontos de caráter técnico, econômico e/ou discricionário, cuja avaliação não compete a esta Assessoria Jurídica.

Ressalte-se, ainda, que a análise em comento toma por base a legalidade e regularidade do procedimento licitatório cuja ata se pretende aderir, haja vista a presunção de veracidade e legitimidade dos atos administrativos.

A Nova Lei de Licitações, ao tratar sobre as atribuições do órgão de Assessoramento Jurídico da Administração, estabelece que cabe a ele realizar prévio controle de legalidade, mediante análise jurídica das contratações públicas. Dentre tais atribuições, está a análise de questões envolvendo adesão a atas de registro de preço. Nesse sentido, é o que se extrai do § 4º do artigo 53 da Lei nº 14.133/21:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

(...)

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

(...)

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, §1º, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;



Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

2.2. LEGISLAÇÃO FEDERAL LEI Nº 14.133/2021.

A Lei Federal n.º 14.133/2021 versa sobre a possibilidade de a Administração Pública proceder a compras por meio de registro de preços.

Neste sentido, o Estatuto vigente das Licitações (Lei nº 14.133/2021), prevê, em seu art. 40, inciso II, que as compras realizadas pela Administração deverão, quando pertinente, ser realizadas mediante o uso do procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços, relativos à prestação de serviços e aquisição de bens para futuras contratações a serem efetivadas pelo Poder Público.

Deste modo, prevê ainda o Decreto Federal nº 11.462/2023:

Art. 31. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 1º A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

(...)

Pelo cumprimento dos trâmites listados acima pelo Decreto Federal nº 11.462/2023, observa-se, então, ser perfeitamente possível a adesão

Além disso, a adesão à ata de registro de preço revela-se aparentemente mais vantajosa ao presente caso, na medida em que a empresa **MASTER LIMPEZA URBANA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 03.636.546/0001-21 foi vencedora dos itens pretendido na adesão, cuja especificação atende a necessidade da Câmara Municipal de Itinga do Maranhão/MA.



2.3. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Ata de Registro de Preços em questão prevê a possibilidade de adesão por entes não participantes do processo origem. Como consta a seguir:

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

Assim sendo, tendo em vista a conformidade com a legislação que rege a matéria, as justificativas coligidas aos autos, bem como a anuência concedida pelo Órgão Gerenciador, como também pela empresa Detentora do SRP, não existe percalços legais que impeçam a adesão pretendida.

3. DAS RECOMENDAÇÕES.

Analisando-se os autos, verifica-se que foram juntadas certidões negativas e de regularidade em nome da pessoa jurídica a ser contratada, deste modo:

Recomenda-se, ainda, que seja verificada eventual descumprimento de condições de contratação, especialmente quanto à existência de sanções. Sendo assim, sugere-se sejam consultados os seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

Além de exigir a apresentação dos documentos jurídicos de constituição da empresa (e suas alterações, caso exista), uma vez que não se pode constatar a presença deste nos autos.

2.3. REQUISITOS ESPECÍFICOS

a) Vantajosidade da adesão.

Ao que diz respeito à utilização pelo “órgão carona”, conforme Jurisprudência do TCU, antes da adesão à ARP foi realizada uma ampla pesquisa de mercado que comprovou que os preços estabelecidos na ARP estão compatíveis com os praticados no mercado, garantindo assim a seleção da proposta mais vantajosa para Administração.



No ponto, restou a vantajosidade da adesão devidamente demonstrada pela pesquisa mercadológica realizada, conforme Mapa Comparativo de Preços. De fato, entre a realização de procedimento licitatório próprio ou o consórcio para a realização de Pregão para Registro de Preços, o valor registrado na Ata de Registro de Preços sob análise é indubitavelmente mais vantajoso.

Frise-se que tal elemento é requisito *sine qua non* à legalidade da adesão, uma vez que a razão de ser da adesão à ata é justamente a obtenção de benefícios ao aderente, sobretudo aquele relacionado ao dispêndio financeiro a ser realizado.

b) Comunicação ao gestor da Ata de Registro de Preços:

Presente nos autos. O gestor da ata de registro de preços anuiu com a adesão, através de ofício emitido pelo órgão gerenciador da ARP.

Tal requisito visa garantir o não extrapolamento do consumo máximo permitido por procedimento, qual seja o dobro registrado, independentemente do número de órgãos participantes extraordinários que aderirem à Ata.

c) Indicação do gestor ou órgão gerenciador

Deverão ser indicados no instrumento contratual, ou por nomeação referente ao processo, caso não seja lavrado termo de contrato em sentido estrito.

d) Aceite do prestador

Presente nos autos. O prestador dos serviços anuiu através de carta resposta, datada de 11 de março de 2025, com a possibilidade de prestação dos serviços de locação, nos quantitativos requerido em ofício e sem prejuízo dos itens registrados originalmente na ARP.

e) Justificativa, quantitativo e condições de aquisição

Justificativa emitida em 18 de fevereiro de 2025, pela Câmara Municipal de Itinga do Maranhão.

f) Declaração de disponibilidade orçamentária

No caso, faz-se necessário este cumprimento somente no ato contratual, se houver, sendo esta uma das vantagens do Sistema de Registro de Preços, não havendo obrigatoriedade em apresentar dotação orçamentária sendo que a contratação é caracterizada como eventual, muito embora a requerente à adesão já o tenha feito em 10 de março de 2025.

3. CONCLUSÃO

Considerando 1. os documentos coligidos aos autos; 2. a demonstração efetiva de vantajosidade da adesão sob apreço, em detrimento da realização de procedimento licitatório próprio; 3. a manifestação de anuência do órgão gerenciador da ata; 4. a possibilidade de fornecimento, sem prejuízo do registrado em ata, por parte da pretensa contratada; 5. bem como considerando, em



especial, o relatório expedido por essa Assessoria Jurídica, OPINO, pela possibilidade da adesão *sub examine*, e de forma a opinar também pela homologação do procedimento pela Presidência da Casa.

Na oportunidade, em cumprimento do controle prévio de legalidade mediante análise jurídica, conforme dispõe o artigo 53, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, que citamos:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

Esta douta Procuradoria Geral desta Casa de Leis, atesta que as cláusulas contratuais constantes do processo original, obedecem aos preceitos legais da Lei nº 14.133/2021, estando de acordo com todas as normas da legislação vigente.

É o parecer, salvo melhor juízo, encaminhe-se ao Gabinete do Presidente do Legislativo Municipal para deliberação.

Itinga do Maranhão - MA, 14 de março de 2025.


THIAGO SILVA DE OLIVEIRA
Procurador Geral – Portaria nº 025/2025-GP
Câmara Municipal de Itinga do Maranhão



ESTADO DO MARANHÃO

Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

CNPJ nº 01.621.258/0001-78

GABINETE DO PRESIDENTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 002/2025 - CMV-ITINGA DO MARANHÃO/MA.

LICITAÇÃO ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 005/2024 - Prefeitura Municipal de Monção/MA.

O Presidente da Câmara Municipal de Itinga do Maranhão/MA, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas por lei, em face ao Parecer proferido pela Assessoria Jurídica, consoante dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas pertinentes à espécie, resolve: **HOMOLOGAR** o procedimento de Adesão à Ata de Registro de Preços publicada pelo município de Monção/MA, oriunda da licitação nº 005/2024 - modalidade Pregão, na sua forma Eletrônica para Registro de Preços, cujo objeto é registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s), especializada(s) na prestação de serviços para locação de veículos, visando atender as demandas das Secretarias Municipais de Monção/MA. E considerando que todas as etapas pertinentes à adesão foram cumpridas, como o aceite da detentora da ARP, havendo também a anuência do Órgão Gerenciador, dentre outras citadas nos autos do Processo Administrativo citado acima.

RESOLVE - Homologar o presente Ato Administrativo nos termos abaixo apresentados:

- ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/A/2024** (Prefeitura Municipal de Monção/MA);
- EMPRESA DETENTORA DA ARP: MASTER LIMPEZA URBANA LOCAÇÃO DE VEICULOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 03.636.546/0001-21;
- TOTAL GERAL DA ADESÃO: R\$ 226.256,36** (duzentos e vinte e seis mil, duzentos e cinquenta e seis reais e trinta e seis centavos);
- ITENS ADERIDOS DA ARP:**

ITEM ARP	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTDE VEÍCULO	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	QTDE MÊS	TOTAL
01	O - Veículo tipo caminhonete, cabine dupla, diesel, traçada 4x4, capacidade de 2.000 kg. Especificação: locação veículos tipo caminhonete 4x4, cabine dupla, 04 portas, com no máximo 05 anos de uso, a diesel com ar condicionado, direção hidráulica, sem motorista, com manutenção a cargo da FORNECEDORA, sem limites de quilometragem.	01	MÊS	8.197,59	8.197,59	12	98.371,08
03	O - Veículo tipo automóvel, motor com potência mínima de 1.0 cv, capacidade de 4 passageiros. Especificação: locação de veículos tipo Automóvel, motor com potência mínima de 1.0, bicombustível, 04 portas, com no máximo 05 anos de uso, com ar condicionado, sem motorista, com manutenção a cargo da FORNECEDORA, sem limites de quilometragem.	02	MÊS	3.688,92	7.377,84	12	88.534,08
06	O - Veículo tipo motocicleta, potência mínima de 150 cilindradas. Especificação: locação de veículos tipo Motocicleta, motor com potência mínima de 150 cilindradas, bicombustível, com no máximo 05 anos de uso, sem motorista, com manutenção a cargo da FORNECEDORA, sem limites de quilometragem.	02	MÊS	1.639,55	3.279,10	12	39.349,20

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO,
Estado do Maranhão, em 17 de março de 2025.

Atenciosamente,

RIVELINO DA
SILVA DE
SOUSA:571032753
00

RIVELINO DA SILVA DE
SOUSA:57103275300
C-BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Múltipla
v5, OU=14582578000199, OU=Presencial,
OU=Certificado PF A1, CN=RIVELINO DA
SILVA DE SOUSA:57103275300
2025.03.17 15:22:39-03'00'

RIVELINO DA SILVA DE SOUSA
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2025-2026



ESTADO DO MARANHÃO

Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

CNPJ nº 01.621.258/0001-78

GABINETE DO PRESIDENTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 002/2025 - CMV-ITINGA DO MARANHÃO/MA.

LICITAÇÃO ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 005/2024 - Prefeitura Municipal de Monção/MA.

O Presidente da Câmara Municipal de Itinga do Maranhão/MA, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas por lei, em face ao Parecer proferido pela Assessoria Jurídica, consoante dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas pertinentes à espécie, resolve: HOMOLOGAR o procedimento de Adesão à Ata de Registro de Preços publicada pelo município de Monção/MA, oriunda da licitação nº 005/2024 - modalidade Pregão, na sua forma Eletrônica para Registro de Preços, cujo objeto é registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s), especializada(s) na prestação de serviços para locação de veículos, visando atender as demandas das Secretarias Municipais de Monção/MA. E considerando que todas as etapas pertinentes à adesão foram cumpridas, como o aceite da detentora da ARP, havendo também a anuência do Órgão Gerenciador, dentre outras citadas nos autos do Processo Administrativo citado acima.

RESOLVE - Homologar o presente Ato Administrativo nos termos abaixo apresentados:

- ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/A/2024** (Prefeitura Municipal de Monção/MA);
- EMPRESA DETENTORA DA ARP: MASTER LIMPEZA URBANA LOCAÇÃO DE VEICULOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 03.636.546/0001-21;
- TOTAL GERAL DA ADESÃO: R\$ 226.256,36** (duzentos e vinte e seis mil, duzentos e cinquenta e seis reais e trinta e seis centavos);
- ITENS ADERIDOS DA ARP:**

ITEM ARP	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTDE VEÍCULO	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	QTDE MÊS	TOTAL
01	O - Veículo tipo caminhonete, cabine dupla, diesel, traçada 4x4, capacidade de 2.000 kg. Especificação: locação veículos tipo caminhonete 4x4, cabine dupla, 04 portas, com no máximo 05 anos de uso, a diesel com ar condicionado, direção hidráulica, sem motorista, com manutenção a cargo da FORNECEDORA, sem limites de quilometragem.	01	MÊS	8.197,59	8.197,59	12	98.371,08
03	O - Veículo tipo automóvel, motor com potência mínima de 1.0 cv, capacidade de 4 passageiros. Especificação: locação de veículos tipo Automóvel, motor com potência mínima de 1.0, bicomcombustível, 04 portas, com no máximo 05 anos de uso, com ar condicionado, sem motorista, com manutenção a cargo da FORNECEDORA, sem limites de quilometragem.	02	MÊS	3.688,92	7.377,84	12	88.534,08
06	O - Veículo tipo motocicleta, potência mínima de 150 cilindradas. Especificação: locação de veículos tipo Motocicleta, motor com potência mínima de 150 cilindradas, bicomcombustível, com no máximo 05 anos de uso, sem motorista, com manutenção a cargo da FORNECEDORA, sem limites de quilometragem.	02	MÊS	1.639,55	3.279,10	12	39.349,20

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO,
Estado do Maranhão, em 17 de março de 2025.

Atenciosamente,

RIVELINO DA
SILVA DE
SOUSA:571032753
00

RIVELINO DA SILVA DE
SOUSA:57103275300
C-BR, C=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla
v5, OU=14592578000199, OU=Presencial,
OU=Certificado PF A1, CN=RIVELINO DA
SILVA DE SOUSA:57103275300
2025.03.17 15:22:39-03'00'

RIVELINO DA SILVA DE SOUSA
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2025-2026



ESTADO DO MARANHÃO

Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

CNPJ nº 01.621.258/0001-78

GABINETE DO PRESIDENTE

TERMO DE ADESÃO N° 001/2025

À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005-A/2024 - MUNICÍPIO DE MONÇÃO-MA

A Câmara Municipal de Itinga do Maranhão/MA, inscrita no CNPJ nº 01.621.258/0001-78, com sede na Rua Aulídia Gonçalves, Vila Emanuela, nº 11 B CEP: 65.939-000, através do Gabinete do Presidente, que depois de procedidas todas as etapas necessárias para Adesão de ARP, e ainda:

CONSIDERANDO que a Ata de Registro de Preços 005-A/2024, resultou-se do Pregão Eletrônico nº 005/2024, originário do Município de Monção, Estado do Maranhão, com objeto: Futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s), especializada(s) na prestação de serviços para locação de veículos, visando atender as demandas das Secretarias Municipais de Monção/MA;

CONSIDERANDO que a Câmara deste município de Itinga do Maranhão/MA, solicitou ADESÃO aos quantitativos dos itens pretendidos, nas mesmas condições e especificações registradas, para atender as demandas, que perfazem o seu total geral estimado em R\$ 226.256,36 (duzentos e vinte e seis mil, duzentos e cinquenta e seis reais e trinta e seis centavos), ou enquanto perdurar o prazo de vigência da citada ARP, e por fim;

CONSIDERANDO a **Autorização para ADESÃO** aos quantitativos dos itens citados na ARP em referência, pelo Órgão Gerenciador do município de Monção/MA, como também, o **aceite** da detentora da ARP: a empresa **MASTER LIMPEZA URBANA LOCAÇÃO DE VEICULOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **03.636.546/0001-21**,

RESOLVE, aderir aos quantitativos estipulados para os itens citados da ARP nº 005-A/2024, resultantes do Pregão Eletrônico para SRP nº 005/2024-Município de Monção/MA.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscreve-se o Presidente do Legislativo Municipal. E para que aconteça seus legais efeitos, **PUBLIQUE-SE**.

Itinga do Maranhão/MA, 19 de março de 2025.

Atenciosamente,

RIVELINO DA
SILVA DE
SOUSA:571032753
00
RIVELINO DA SILVA DE SOUSA
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2025-2026

RIVELINO DA SILVA DE SOUSA:57103275300
C=BR, CN=CP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Múltipla vS, OU=14592578000159, OU=
Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=
RIVELINO DA SILVA DE SOUSA:57103275300
2025.03.19 11:16:32-03'00"



ESTADO DO MARANHÃO

Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

CNPJ nº 01.621.258/0001-78

GABINETE DO PRESIDENTE

ANEXO ÚNICO - RESUMO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ARP nº 005-A/2024 - PE 005/2024-Monção/MA

NOME EMPRESARIAL: MASTER LIMPEZA URBANA LOCAÇÃO DE VEICULOS EIRELI

CNPJ nº 03.636.546/0001-21

ENDEREÇO: Av. Gonçalves Dias, nº 544, Loja 05, CEP: 65.110-000, São José de Ribamar/MA.

REPRESENTANTE LEGAL: Oswaldo Santos Neto

CPF nº: 005.291.733-95

ITEM ARP	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTDE VEÍCULO	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	QTDE MÊS	TOTAL
01	O - Veículo tipo caminhonete, cabine dupla, diesel, traçada 4x4, capacidade de 2.000 kg. Especificação: locação veículos tipo caminhonete 4x4, cabine dupla, 04 portas, com no máximo 05 anos de uso, a diesel com ar condicionado, direção hidráulica, sem motorista, com manutenção a cargo da FORNECEDORA, sem limites de quilometragem.	01	MÊS	8.197,59	8.197,59	12	98.371,08
03	O - Veículo tipo automóvel, motor com potência mínima de 1.0 cv, capacidade de 4 passageiros. Especificação: locação de veículos tipo Automóvel, motor com potência mínima de 1.0, bicombustível, 04 portas, com no máximo OS anos de uso, com ar condicionado, sem motorista, com manutenção a cargo da FORNECEDORA, sem limites de quilometragem.	02	MÊS	3.688,92	7.377,84	12	88.534,08
06	O - Veículo tipo motocicleta, potência mínima de 150 cilindradas. Especificação: locação de veículos tipo Motocicleta, motor com potência mínima de 150 cilindradas, bicombustível, com no máximo 05 anos de uso, sem motorista, com manutenção a cargo da FORNECEDORA, sem limites de quilometragem.	02	MÊS	1.639,55	3.279,10	12	39.349,20

Validade até 15 de maio de 2025. Assinada em 16 de maio de 2024. Publicada em 07 de junho de 2024 - Publicação no Diário Oficial do Município de Monção/MA, Páginas 11 a 13. Edição nº 1280 Ano VI.

Itinga do Maranhão/MA, 19 de março de 2025.

Atenciosamente,

RIVELINO DA SILVA
DE
SOUSA:57103275300

RIVELINO DA SILVA DE SOUSA:57103275300
C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLLITI Múltipla
vS, OU=14592576000199, CU=Presencial, CU
=Certificado PF A1, CN=RIVELINO DA SILVA
DE SOUSA:57103275300
2025.03.19 11:16:49-03'00'

RIVELINO DA SILVA DE SOUSA
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2025-2026



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (17/03/2025 às 09:41) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 005.291.733-95.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 67D8.188C.7427.2308 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (17/03/2025 às 09:43) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 03.636.546/0001-21.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 67D8.18E6.2088.9398 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA**

DE

INABILITADOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **OSWALDO SANTOS NETO**

CPF: **005.291.733-95**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da administração pública federal, em razão de decisão deste Tribunal, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:40:09 do dia 17/03/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: HVEV170325094009

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **OSWALDO SANTOS NETO**

CPF/CNPJ: **005.291.733-95**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:39:35 do dia 17/03/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: **WATD170325093935**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **MASTER LIMPEZA URBANA LOCACAO DE VEICULOS LTDA**

CPF/CNPJ: **03.636.546/0001-21**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:26:59 do dia 17/03/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: FEBZ170325093659

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 17/03/2025 09:35:11

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MASTER LIMPEZA URBANA LOCACAO DE VEICULOS LTDA**
CNPJ: **03.636.546/0001-21**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 003415/25

Data da

14/01/2025 12:32:28

Inscrição Estadual: 126335826

CPF/CNPJ:03636546000121

Razão Social: MASTER LIMPEZA URBANA LOCACAO DE VEICULOS LTDA

Endereço: AVE GONCALVES DIAS, 544 LOJA 5 CEP: 65110000 - CENTRO

Telefone: (98)87910301

Município: SAO JOSE DE RIBAMAR

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 14/04/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 017511/25

Data da

14/01/2025 12:28:55

Inscrição Estadual: 126335826

CPF/CNPJ:03636546000121

Razão Social: MASTER LIMPEZA URBANA LOCACAO DE VEICULOS LTDA

Endereço: AVE GONCALVES DIAS, 544 LOJA 5 CEP: 65110000 - CENTRO

Telefone: (98)87910301

Município: SAO JOSE DE RIBAMAR

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 14/04/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 14/01/2025 12:28:55



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MASTER LIMPEZA URBANA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 03.636.546/0001-21

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:47:11 do dia 17/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/06/2025.

Código de controle da certidão: **B9D5.F26D.1C58.BD7E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MASTER LIMPEZA URBANA LOCACAO DE VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.636.546/0001-21

Certidão nº: 84323104/2024

Expedição: 06/12/2024, às 08:08:03

Validade: 04/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MASTER LIMPEZA URBANA LOCACAO DE VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.636.546/0001-21, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA DE SAO JOSE DE RIBAMAR
GOVERNO MUNICIPAL

PARA VALIDAÇÃO DESTE DOCUMENTO ACESSO O SITE
PREFEITURAMODERNA.COM.BR. ESCOLHA SUA PREFEITURA,
ACESSE A VALIDAÇÃO E INFORME O Nº DA CERTIDÃO.

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS
TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA**

Nº 0042123

Informações do Contribuinte

CÓDIGO CMC	TÍTULO ESTABELECIMENTO	CPF / CNPJ
3147065	MASTER LIMPEZA URBANA LOCACAO DE VEICULOS LTDA	03.836.546/0001-21

Endereço do Contribuinte

ENDEREÇO		NÚMERO
RUA AV GONCALVES DIAS		544
NÚMERO CEP	MUNICÍPIO - UF	NOME EDIFÍCIO
65110000	SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA	
		APTO / SALA

Informações do Requerente

Nº DE DOCUMENTO	NOME DO REQUERENTE	FINALIDADE
00529173395	OSWALDO SANTOS NETO	SOLICITAÇÃO DA CERTIDÃO
OBSERVAÇÕES		

Data de Emissão: 10/03/2025

Data de Validade: 08/06/2025

De acordo com a Lei Complementar n° 02, de 30 de Dezembro de 2002, que institui o Código Tributário deste município, CERTIFICAMOS QUE, revendo os assentos do Cadastro de Débitos Fiscais desta data, inexistem débitos relativos a tributos municipais impeditivos desta certidão, em nome do contribuinte acima descrito.

A Prefeitura Municipal de São José de Ribamar ressalva seu direito de inscrever e cobrar eventuais débitos que vierem a ser apurados, mesmo referente ao período anterior a emissão da presente certidão.

NADA MAIS havendo, o referido e verdade do que dou fé.

São José do Ribamar (MA), 10 de Março de 2025



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.636.546/0001-21
Razão Social: MASTER LIMPEZA URBANA LOCACAO DE VEICULOS LTDA
Endereço: AV GONCALVES DIAS 544 LOJA 5 / CENTRO / SAO JOSE DE RIBAMAR / MA / 65110-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/03/2025 a 05/04/2025

Certificação Número: 2025030703285449638283

Informação obtida em 18/03/2025 15:26:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CÂMARA ITINGA DO MARANHÃO <cplcmi2022@gmail.com>

CÂMARA DE ITINGA DO MARANHÃO - CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

CÂMARA ITINGA DO MARANHÃO <cplcmi2022@gmail.com>

20 de março de 2025 às 15:06

Para: master.limp.loc@gmail.com

EMPRESA: **MASTER LIMPEZA URBANA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA**
CNPJ nº 03.636.546/0001-21
Avenida Gonçalves Dias, Nº 544, Centro, São José de Ribamar/MA

Através deste encaminhamos para assinatura o Termo de Contrato nº 002/2025, resultante da Adesão nº 001/2025-CMI/MA, que tem por objeto a contratação desta empresa para a locação de veículos automotores para a Câmara Municipal de Itinga do Maranhão/MA, conforme adesão à ARP nº 005-A/2024 publicada pelo Município de Monção/MA.

Solicitamos ainda, que assine de forma digital e/ou eletronicamente, para melhor qualidade no escaneamento do documento para o envio ao TCE-MA.

Aguardamos retorno brevemente para realizarmos a publicação do mesmo.

Atenciosamente

CÂMARA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



Termo de Contrato_LocaçãoVeículos2025 assinado.pdf

380K

CONTRATO DE ADESÃO ASSINADO - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.

1 mensagem

MASTER LIMPEZA <master.limp.loc@gmail.com>

20 de março de 2025 às 15:48

Para: cplcmi2022@gmail.com

Prezado(a)s servidor(a)s, boa tarde.

Conforme solicitado no Contrato nº 002/2025 - Poder Legislativo Itinga, seguem em anexo CONTRATO ASSINADO e certidões atualizadas da **EMPRESA MASTER LIMPEZA URBANA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 03.636.546/0001-21.

Favor confirmar o recebimento.

Atenciosamente,

Oswaldo Santos Neto

Representante da Empresa Master Limpeza Urbana Locação de Veículos EIRELI

CNPJ: 03.636.546/0001-21

2 anexos **Termo_de_Contrato_LocacaoVeiculos2025_assinado_assinado.pdf**
409K **CERTIDÕES ATUALIZADAS.pdf**
2285K